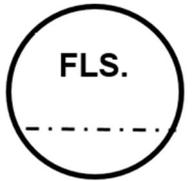




# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## **PREGÃO PRESENCIAL**

**25/2025**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

### **OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 362.782,05 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **05/06/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187, Centro, CEP 15710-011, São Francisco/SP

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

### **EXCLUSIVO ME/EPP**

NÃO



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 45/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO, POR ITEM

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82 (quando Registro de Preços), bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS\\_u\\_164\\_30072024132013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf)).

**Art. 06 inciso XLI.** *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

**Art. 29.** *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**Art. 55.** *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

*I – para aquisição de bens:*

*a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)*

**Art. 176.** *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica (...)*

**OBJETO:**

*Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

**PROTOCOLO DE ENVELOPES PROPOSTAS INICIAIS E HABILITAÇÃO:** de 23/05/2025 às 08h00min até às 08h45min do dia 05/06/2025.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h45min até as 09h00min do dia 05/06/2025.

**SESSÃO PÚBLICA e INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h00min do dia 05/06/2025, sem previsão de término, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO:** horário oficial de Brasília (DF).

**LOCAL:** Av. Oscar Antônio da Costa, 1187. Centro. São Francisco – SP. CEP 15.710-011

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Documento de Formalização de Demanda

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Termo de Referência

**Anexo IV** - Modelo de Proposta

**Anexo V** - Modelo de Declarações

**Anexo VI** - Termo de Credenciamento

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possua as exigências e condições necessárias conforme elencado neste Edital.

**2.2.** O objeto deste pregão é composto por **141 (cento e quarenta e um) itens**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para o(s) item(ns) desejado(s), obrigando-se nos limites dela e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

**2.3.** Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

**2.3.1.** Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a entrega dos bens, **incluindo** o custo de entrega.

**2.4.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187. Centro. São Francisco – SP. CEP 15.710-011.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software “FIORILLI”.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

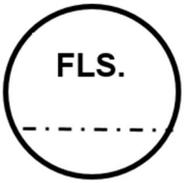
**3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO deste PREGÃO PRESENCIAL** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme Item – DO CREDENCIAMENTO, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

**3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão presencial, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido de seus poderes.

**3.4.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência)**.

**3.7.** Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante.**

**3.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, como o custo de deslocamento e formulação de propostas e habilitação impressas, serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

**3.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do diário oficial e sítio eletrônico oficial (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/licitacao>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei 14.133/2021

**3.11.** Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta licitação NÃO**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

**3.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.11.2.** No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.11.3.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem – SANÇÕES deste Edital.

**3.12.** A participação neste pregão presencial implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

**3.13. Para participar, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o arquivo magnético e armazená-lo em um pen-drive próprio, às suas custas, INDEPENDENTEMENTE DE QUANTOS ITENS FOR PARTICIPAR, devendo ele estar acondicionado dentro do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” junto com a proposta impressa.**

**3.13.1.** A instrução de acondicionar o *pen-drive* dentro do envelope visa orientar licitantes que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.

**3.13.2.** O arquivo para preenchimento estará disponível, junto com o tutorial, no site da prefeitura municipal, em link próprio, junto do presente Edital, com o nome “ARQUIVO MAGNÉTICO”.

**3.13.3.** Caso haja necessidade, o licitante poderá solicitar o arquivo magnético para preenchimento previamente à sessão pública, junto com o tutorial, no e-mail [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br).

**3.13.4.** Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do arquivo magnético deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo e-mail: [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br), ou pelo telefone (17) 3693-1101 (Ramal 24).

**3.14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO PRESENCIAL os licitantes enquadrados nos casos a seguir:**

**3.14.1.** que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

**3.14.2.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.14.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

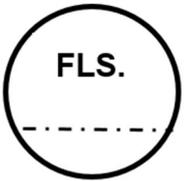
**3.14.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.14.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.14.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.14.2.4.1.** aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.14.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

**3.14.2.5.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

## 4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

**4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

**4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

**4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

**4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

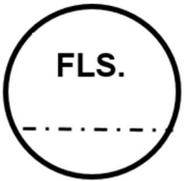
**4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

**4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

**4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Moraes, Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria 2.041/25, de 08/05/2025, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**5.1.2.** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

**5.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

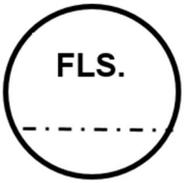
**5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 6. DA PROPOSTA INICIAL

**6.1.** A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

**6.2.** Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

**6.3.** A PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE, deverá constar EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

**6.3.1.** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**6.3.2.** Número do processo e do pregão presencial;

**6.3.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**6.3.4.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos

**6.3.5.** A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;

**6.3.6.** Marca e/ou modelo do item a ser entregue;

**6.3.7.** Prazo de validade da proposta;

**6.3.8.** Data e assinatura do responsável pela proposta

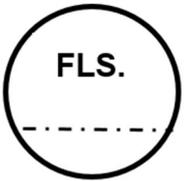
**6.3.9.** Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

**6.3.10.** Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;

**6.3.11.** Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

**6.3.12.** Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

**6.3.13.** Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

**6.3.14.** Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

**6.3.15.** Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

**6.3.16.** Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

**6.3.17.** Declarar os dados bancários para pagamento.

**6.4.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados em sistema e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as últimas.**

**6.5.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

**6.6.** Alternativamente ao modelo proposto será aceito a proposta gerada pelo arquivo magnético.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** **Dentro do prazo para protocolo das propostas iniciais**, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item, conforme relação a seguir.**

**7.1.1.** Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível ao pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação.

**7.2.** Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1. (Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

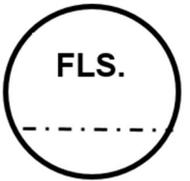
**7.2.1.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**7.2.1.2.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

**7.2.1.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.1.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.5.** Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.2.2.** **(Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

## REGULARIDADE FISCAL

**7.2.3.** **(Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.4.** **(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**7.2.5.** **(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.2.6.** **(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

**7.2.7.** **(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.2.8.** **(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.9.** **(Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

## REGULARIDADE TRABALHISTA

**7.2.10.** **(Documento 10)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

**7.2.11.** **(Documento 11)** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

**7.2.11.1.** De acordo com a Súmula 50 do TCESP, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

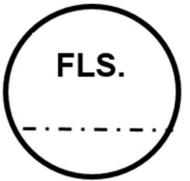
## OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**7.2.12. (Documento 12)** Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

**7.2.12.1.** atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.2.12.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.2.12.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.12.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.12.5.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**7.2.12.6.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.2.12.7.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**7.2.12.8.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.2.12.9.** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

**7.2.12.10.** se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;

**7.2.12.11.** Declaração de gestão contratual;

**7.2.13. (Documento 13)** Alvará ou Licença Sanitária em nome da empresa licitante, para exercer as atividades relacionadas ao objeto, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e que esteja em pleno vigor.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

**7.4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DO PROTOCOLO

**8.1.** Os licitantes protocolarão, exclusivamente presencialmente ou por meio do envio via Correios, às suas expensas, o envelope contendo a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **concomitantemente** com o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite para PROTOCOLO DE ENVELOPES PROPOSTAS INICIAIS E HABILITAÇÃO, definido neste Edital, em horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de protocolo dessa documentação.

**8.1.1.** suas propostas e habilitação deverão estar em um envelope opaco, fechado, indevassável, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> [RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA] [CNPJ] PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP PROCESSO Nº 45/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025	<b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b> [RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA] [CNPJ] PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP PROCESSO Nº 45/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
---	--

**8.1.2.** No caso de envio via Correios, é de responsabilidade do licitante garantir que os envelopes sejam entregues DENTRO do prazo estabelecido para protocolo.

**8.1.2.1.** Neste caso, o próprio Setor de Protocolo receberá os envelopes e providenciará o protocolo, desde que dentro do prazo.

**8.1.3.** Caso o licitante compareça no Setor de Protocolo dentro do prazo indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do Setor de Protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

**8.1.4.** Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação.

**8.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.3.** Os documentos de proposta de todos os licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o início da sessão pública.

**8.4.** O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

**8.4.1.** Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

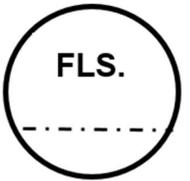
**8.5.** As propostas e habilitação protocoladas **DEVEM ESTAR LACRADAS**, visando atender o



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**8.6.** Após o protocolo dos envelopes, os licitantes **NÃO** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

**8.8.** Protocolado os envelopes e após findo o prazo para tal ato, o Setor de Protocolo providenciará a entrega de tais envelopes diretamente ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária **diretamente ao Pregoeiro**, no horário e local indicado neste Edital, **FORA DE QUAISQUER ENVELOPES.**

**9.2.** Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

**9.2.1. (Documento 1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2. (Documento 2)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.2.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.2.2.2.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

**9.2.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**9.2.2.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2.5.** Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.2.3. (Documento 3)** No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

**9.2.3.1.** No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

**9.2.4. (Documento 4)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original caso este seja o credenciado,

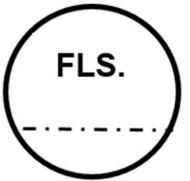
**9.2.5. (Documento 5)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 9.3.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 9.4.** O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.
- 9.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.6.** Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.
- 9.6.1.** Caso utilize o modelo do arquivo magnético, deverão informar as condições solicitadas neste item por meio de declaração a parte, junto com a proposta dentro do envelope de PROPOSTA. Além disso, dentro do envelope deverá estar ainda o pen-drive com o arquivo magnético preenchido, cujo custo de devolução correrá por conta do licitante.
- 9.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA INICIAL**

- 10.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, abrindo todos os envelopes de propostas e verificando se há presentes interessados em se credenciar para representar os licitantes, os quais deverão estar em consonância com a documentação exigida no item anterior – DO CREDENCIAMENTO.
- 10.2.** Credenciado os interessados e que cumpriram com exigências, o pregoeiro irá visualizar e analisar, preliminarmente e de forma superficial, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou mesmo as manifestamente irrisórias.
- 10.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior, levado a efeito na fase de aceitação.



## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1.** Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante.**

**11.2. Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do pregão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.**

**11.3.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.4.** Iniciada a **fase competitiva**, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.**

**11.6.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.**

**11.7. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.**

**11.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade do pregoeiro, o mesmo designará verbalmente e registrará em ata novo dia e horário para a continuidade do certame.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão **presencial** o **MODELO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração **até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.**

**11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento no monitor das operações.

**11.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

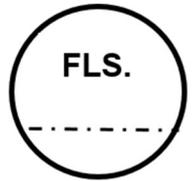
**11.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, e ocorrendo, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item, através do sistema,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



excluindo-o, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**11.14.1.** A omissão do pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

**11.15.** Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, deverá solicitar diretamente ao pregoeiro imediatamente a exclusão de seu lance.

**11.16.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**11.17.** Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**11.17.1.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**11.17.1.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**11.17.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**11.17.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.18.** O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.21.** A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.22.** Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

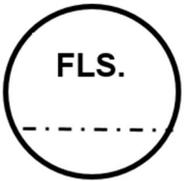
**11.23.** Na hipótese de algum licitante desejar se ausentar da sessão pública antes do término da sessão pública, poderá solicitar que seja analisado sua aceitabilidade da proposta final e



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Habilitação de forma antecipada, desde que aceite pelas demais licitantes, ciente de que NÃO poderá mais, em qualquer hipótese, participar da disputa dos demais itens, e após a análise, assinar Termo de Desistência de Interposição de Recursos, a ser entregue diretamente na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para preenchimento, declinando do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões do Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como em relação à lisura do processo e ao julgamento dos envelopes de PROPOSTAS, bem como quanto ao julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório OU manifestando sua intenção de recorrer, conforme disposto no Item – DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO.

**11.23.1.** Caso os demais licitantes não concordem, e o licitante que deseje se ausentar permaneça em tal desejo, assinar Termo de Desistência de Interposição de Recursos, a ser entregue diretamente na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para preenchimento, declinando do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões do Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como em relação à lisura do processo e ao julgamento dos envelopes de PROPOSTAS, bem como quanto ao julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, ciente de que NÃO poderá manifestar intenção de recorrer ou tampouco recursos contra sua eventual inabilitação.

**11.24. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.**

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

**12.1.** Poderá ser desclassificado a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.** Considera-se inexequível o lance final que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** O pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceite o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

**12.4.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

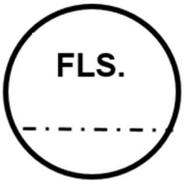
**12.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo pregoeiro.

**12.6.1.** Se o pregoeiro achar necessário, poderá continuar com os trabalhos e iniciar a habilitação, para, depois, o licitante entregar a documentação exigida, com eventuais novos documentos que possam a vir ser solicitados durante a análise da habilitação.

**12.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.8.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema anunciará o licitante provisoriamente vencedor e o pregoeiro iniciará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.10.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.3.** Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**13.4.** Neste caso, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**13.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

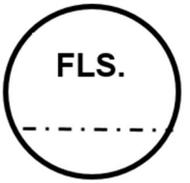
**13.6.** Após findo o prazo indicado, momento em que deve ter entregue todos os documentos de habilitação, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**13.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** Caso o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**13.9.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**13.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo indicado.

**13.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br) ou PRESENCIALMENTE protocolado.**

**14.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

**14.2.1.** Neste caso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.4.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja apresentado dentro do prazo, que seja apresentado via BLL.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

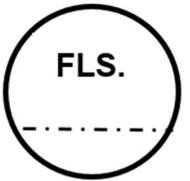
**14.7.** O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

**14.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 15. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Ao final da sessão, o pregoeiro sinalizará o início da fase recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, **IMEDIATAMENTE**, através do seu representante, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões em recorrer, sob pena de preclusão, **EXCLUSIVAMENTE** diretamente ao pregoeiro, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, **que deverá ser enviado ao e-mail [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br) ou PRESENCIALMENTE.**

**15.3.** Apresentado os memoriais no prazo indicado, será dado o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes, **sob igual forma de apresentação.**

**15.4.** Será disponibilizado, mediante solicitação, todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.5.1.** Neste caso, a apreciação dar-se a em fase única.

**15.6.** O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

## 16. DOS RECURSOS GERAIS

**16.1.** Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

**16.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

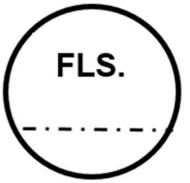
**16.1.2.** anulação ou revogação da licitação;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 16.1.3.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 16.2.** Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 16.3.** Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitação@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.
- 16.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.5.** O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.7.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

## 17. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

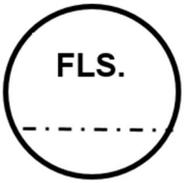
- 17.1.** Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
- 17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por meio da reabertura da sessão, nos termos do item DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA definida neste Edital, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2.** quando o licitante contratado tiver rescindido seu instrumento contratual.
- 17.4.** Para fins da ordem de classificação, na sessão reaberta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**17.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 18. DO ENCERRAMENTO

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**18.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**18.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**18.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.** A homologação e adjudicação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**19.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21, e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24 e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

**20.2.** Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

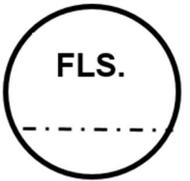
**20.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**20.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**20.5.** Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

**21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**21.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**21.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**21.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**21.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**21.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**21.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**21.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**21.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**21.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**21.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**21.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**21.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**21.2.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

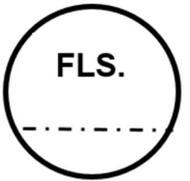
**21.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**21.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**21.2.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, marcas e demais características técnicas estabelecidas, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**21.2.7.** Realizar as entregas dos itens requisitados nos prazos estipulados e nos locais designados pela Administração, conforme indicação do servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização contratual;

**21.2.8.** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e rotulados, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

**21.2.9.** Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou vencidos, no prazo máximo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**21.2.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária

**21.2.11.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**21.2.12.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

**21.2.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

**21.2.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado.

**21.2.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

**21.2.16.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, resultados dos exames ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

**21.2.17.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

**21.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

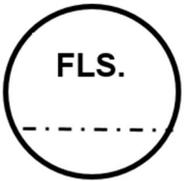
**21.2.19.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**21.2.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.3.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## 22. DA EXECUÇÃO

**22.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do pedido formal, que será, encaminhado preferencialmente por e-mail, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira/ a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em outro local designado pelo fiscal no momento do pedido.

**22.2.** A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento, designado como fiscal do contrato.

**22.3.** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**22.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 23. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**23.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **23.1.1. Unilateralmente pela Administração:**

**23.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**23.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

### **23.1.2. Por acordo entre as partes:**

**23.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**23.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

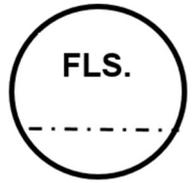
**23.1.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**23.2.** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**23.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**23.4.** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

**23.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**23.6.** Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

**23.6.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**23.6.2.** Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**23.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**23.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**23.9.** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**23.9.1.** Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**23.9.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

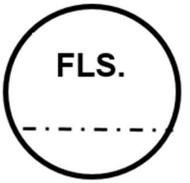
**23.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



verificar se aceitam manter seus preços registrados

**23.9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.10.** Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**23.11.** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**23.12.** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**23.12.1.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**23.12.2.** De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

**23.13.** Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**23.13.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**23.14.** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**23.14.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**23.14.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**23.14.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**23.14.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

**24.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**24.3.** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**24.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**24.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

**24.6.** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do produto em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

**24.7.** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e conseqüentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**24.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO

**25.1.** Serão gestores e fiscais os que seguem:

Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento;

Fiscalização: Sr. Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário.

**25.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**25.1.2.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**25.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

**26.1.** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

0201 Gabinete do Prefeito

020101 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0202 Depto. Mun. De Administração

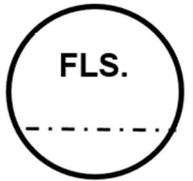
020205 Divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



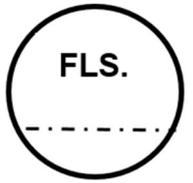
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente  
20 605 0008 2009 0000 Manut. divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020403 Ensino Fundamental  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série.  
12 361 0015 2017 0000 Manut. do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020408 Setor de Cultura, lazer e Esporte  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020409 Divisão de Ensino Infantil  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0016 Educação Infantil  
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 0000 162 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF  
3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.14 500.007 BL PSB FINAS - PAIF (recurso federal)  
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
020602 SETOR DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Saúde Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



0207 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.  
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
202506 SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 2009 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARALMENTAR SIG-TV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.18 500.002 Transferência federal (recurso federal)

**26.2.** Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 362.782,05 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

## **27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**27.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Presencial.

**27.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

**27.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**27.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**27.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**27.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**27.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## **28. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**28.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**28.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

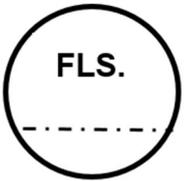
**28.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



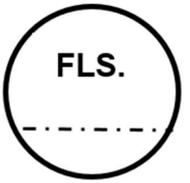
- 28.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 28.2.1.** advertência;
  - 28.2.2.** multa;
  - 28.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
  - 28.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 28.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 28.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 28.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 28.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 28.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 28.5.** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.
- 28.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**28.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**28.8.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**28.9.** As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**28.9.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**28.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**28.11.** Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**28.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**28.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**28.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**28.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**28.12.3.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

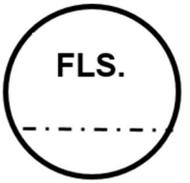
**28.12.3.2.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**28.12.3.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**28.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**28.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**28.15.** A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**28.15.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**28.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**28.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**28.17.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**28.17.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**28.17.2.** pagamento da multa;

**28.17.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**28.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**28.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**28.18.** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **29. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

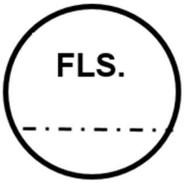
**29.1.** Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



seguintes situações:

**29.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**29.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**29.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

**29.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**29.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

**29.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**29.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**29.2.** A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

**29.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

**29.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**29.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**29.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**29.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

**29.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**29.3.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**29.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

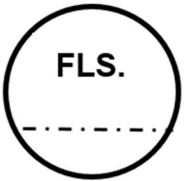
**29.5.** A extinção do instrumento contratual poderá ser:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**29.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**29.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**29.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**29.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**29.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**29.7.1.** devolução da garantia;

**29.7.2.** pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

**29.7.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**29.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**29.8.1.** assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**29.8.2.** execução da garantia contratual para:

**29.8.2.1.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**29.8.2.2.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**29.8.2.3.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

**29.8.2.4.** retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**29.8.3.** A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**29.8.4.** Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

## **30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**30.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

**30.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**30.1.2.** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

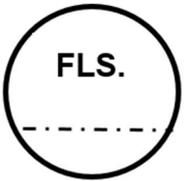
**30.1.3.** quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

**30.2.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**30.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**30.4.** A convocação se dará por e-mail, informando local, data e horário para isso.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2.** O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

**31.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

**31.4.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

**31.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

**31.6.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

**31.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**31.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**1. UNIDADE DEMANDANTE:** Diversos setores da municipalidade.

**2. RESPONSÁVEL:** MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES - Diretora do Departamento de Saúde, VALDECIR SEGURA PINOTTI - Engenheiro Agrônomo, MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES - Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social, LUCIANO FERNANDO GIACOMETI - Diretor do Departamento de Educação, SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO, Chefe de Gabinete

**3. OBJETO DA DEMANDA:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência

**4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

<u>PRODUTO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE</u>
<b>SETOR DE ALMOXARIFADO</b>		
AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	360
ALCOOL EM GEL 70% 470 GR	UN	144
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	300
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	80
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	24
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	24
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	12
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	12
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	12
CLORO EM GEL 1L	UN	200
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	60
COPO DESCARTAVEL 80 ML - CX C/ 5.000 UNID	CX	30
DESINFETANTE 2 LT	UNID	300
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	144
DETERGENTE AUTOMOTIVO LM BALDE 50L	BLD	6
DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN 50LT	BLD	6
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	24
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	12
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	12
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	100
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	60
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	24
ESTOPA	UN	3
FILTRO COADOR DE CAFE 103 REUTILIZAVEL	UN	36



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	60
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	36
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	24
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	60
GRAXA AUTOMOTIVA BLUE-2	TBR	1
HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UN	4
INSETICIDA	UN	12
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPA PISO 1 LT	UN	200
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	24
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	72
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMP A E PEDAL	UN	12
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	48
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	120
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	120
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	120
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	12
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	24
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	72
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	72
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	200
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	60
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	6
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 40CM	UN	48
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 60CM	PÇ	24
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	48
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	24
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	24
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	36
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	24
RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	24
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	60
SABAO EM PO 1KG	KG	72
SABONETE LIQUIDO 1 LT	UN	60
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	3
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	3
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50L	UN	6
SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	24
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	36
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	24
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	48



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	48
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO - ANO VIGENTE - RECURSO ESTADUAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO - REPROGRAMAÇÃO - RECURSO ESTADUAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PAIF - RECURSO FEDERAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
COLHER DESCARTAVEL TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PCT	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	3
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	5
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	3
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / SIGTV - RECURSO FEDERAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	5
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
RODO ALUMINIO 80CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	6
SABAO EM PO 1KG	KG	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	20



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	60
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
INSETICIDA	UN	35
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	30
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	3
<b>SETOR DE SAÚDE</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	400
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	1000
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	225
DESINFETANTE 5 LT	UN	440
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	300
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	10
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	10
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	100
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	100
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	80
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	100
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	30
LIMPA PISO 1 LT	UN	300
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	30
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	100
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	250
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	450
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	350
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	15
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	20
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	25
SABAO EM PO 1KG	KG	650
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	100
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	30
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	30
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	50
CLORO EM GEL 1L	UN	144
BOTA EVA	PAR	6
<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - COZINHA/FUND/MEDIO</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	240
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	15



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	5
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	3
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	3
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	1
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	5
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	230
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	250
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	10
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	5
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	15
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	10
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	15
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	5
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	20
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	20
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UND	PCT	20
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	10
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	10
RODO DE PIA	UN	4
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	5
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	5
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	5
SABAO EM PO 1KG	KG	30
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	15
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	15
SACO LIXO 200 LTS ABNT - 0,12 MICRAS - PRETO - PCT C/050	PCT	10
SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	1
TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UND	PCT	15
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	10
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	10
CORO EM GEL 1L	UN	80
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 25CMX35CM	UNID	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35CMX45CM	UNID	10
SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS 12X30CM	PCT	6



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	30
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	80
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	1600
AGUA SANITARIA-1L	UN	180
AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	180
FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, Nº103 - CX 30 UND	CX	1
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	40
RODO ESFREGAO ESPONJA ABRASIVA	UN	5
<b>DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL - COZINHA/INFANTIL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	110
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	6
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	5
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	2
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	2
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	1
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	5
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	200
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	200
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	10
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	5
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	10
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	10
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	5
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
RODO DE PIA	UN	4
RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	10
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	5
SABAO EM PO 1KG	KG	20
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 200 LTS ABNT - 0,12 MICRAS - PRETO - PCT C/050	PCT	6
SUORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	1
TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UND	PCT	15
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	10



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	10
CLORO EM GEL 1L	UN	30
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 25CMX35CM	UNID	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35CMX45CM	UNID	10
SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS 12X30CM	PCT	4
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	20
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	50
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	1000
AGUA SANITARIA-1L	UN	140
AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	70
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	40
RODO ESFREGAO ESPONJA ABRASIVA	UN	5
<b>GABINETE DO PREFEITO - PAÇO MUNICIPAL</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	48
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	49
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	13
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	18
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	6
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	6
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	13
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	12
CESTO DE LIXO PLASTICO, S/ TAMPA, C/ 10 LT	UN	20
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	4
CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA C/04 CESTOS QUADRADOS C/TAMPA VAI E VEM 100L	KIT	1
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	17
COPO DESCARTAVEL 80 ML - CX C/ 5.000 UNID	CX	4
DESINFETANTE 5 LT	UN	72
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	66
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	12
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	14
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUPORTE	UNID	16
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	14
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	40
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	51
FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, Nº103 - CX 30 UND	CX	13
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	66
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	4
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	23
GUARDANAPO PAPEL GRANDE 30CMX29,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	13
HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UN	13
INSETICIDA	UN	13



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	51
LIMPA PISO 1 LT	UN	60
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	16
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	60
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LIXEIRA 120 LITROS PRETA COM RODAS, PEDAL E TAMPA	UNID	2
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	52
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	49
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	52
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	385
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	17
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	13
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	14
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	11
RODO ALUMINIO 80CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	3
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	12
RODO DE PIA	UN	4
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	5
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	12
SABAO EM PO 1KG	KG	51
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	13
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	16
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	10
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	16
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	14
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	6
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	8
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	104
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	48
SABONETE EM BARRA COM 85 GR	UN	84
ISQUEIRO	UN	12
CLORO EM GEL 1L	UN	48
ESPANADOR DE PO- SINTETICO	UN	12
VASSOURA -TIPO ESCOVAO	UN	6
INSETICITA- EM GEL	UN	12
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS	UN	1
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	3
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	6
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	3



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	3
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	3
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	2
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UND	PCT	2
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	6
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	4
<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>		
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	36
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	48
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	48
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	4
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	6
BANHEIRA 22 LT- ANATOMICA, SEM SUPORTE, MATERIAL DA BANHEIRA: PP RESISTENTE E ATOXICO TRANSLUCIDO. UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA, MESA OU CHAO. SABONETEIRA: FIXA. BASE ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO: FIXO. APROVADO PELO INMETRO	UN	4
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	96
CERA INCOLOR 1 LITRO	UN	96
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 30 LT	UN	6
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	4
CONDICIONADOR P/ CABELO, INFANTIL	UN	70
CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - 300ML	UN	60
CREME DENTAL INFANTIL – SEM FLUOR – 50G	UN	70
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	48
COLORO EM GEL 1L	UN	144
DESINFETANTE 5 LT	UN	48
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	48
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	10
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	40
ESCOVA PARA CABELO CACHEADO	UN	2
ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO EM PEÇA UNICA E CERDAS DE NYLON	UN	3
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	4
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUPORTE	UNID	20
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	48
ESPONJA DE BANHO	UN	48
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	48
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	10
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	8
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	20
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	12
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	40
HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO DE 1L	UNID	144
INSETICIDA	UN	96



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

LENÇO UMIDECIDO – PCT COM 100 FLS	UN	240
LIMPA PISO 1 LT	UN	144
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	48
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	4
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 65 LITROS	UN	4
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	96
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	330
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	3
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	24
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	1
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	192
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	12
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	480
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	16
PENTE PARA CABELO	UN	2
PENTE FINO DE FERRO PARA PIOLHO	UN	12
POMADA PARA ASSADURA	UN	180
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	4
PROTETOR VEDA PORTA DUPLO IMPERMEAVEL COURINO 90CM	UN	20
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	15
RODO DE PIA	UN	1
RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	36
RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	4
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	4
SABAO EM PO 1KG	KG	96
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	20
SABONETE PARA BEBE - BARRA INFANTIL	UN	96
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 250ML	UN	48
SHAMPOO NEUTRO INFANTIL	UN	140
TIRA MANCHAS EM PO PARA ROUPAS COLORIDAS PCT 500GRS	UN	48
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	4
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	36
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	144
<b>SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	36
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	4
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	12
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	8
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	24
ALGICIDA CHOQUE – FRC 5LT	UN	144



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	23
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	3
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	7
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS	UN	1
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	10
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	15
BUCHA VEGETAL	UN	10
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	5
CESTO DE LIXO PLASTICO, S/ TAMPA, C/ 10 LT	UN	11
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	10
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	1
CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA C/04 CESTOS QUADRADOS C/TAMPA VAI E VEM 100L	KIT	4
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	43
CLARIFICANTE – FRC 5 LT	UN	24
CORO DE PISCINA GRANULADA – EMBALAGEM DE 10 KG	UN	96
CORO EM GEL 1L	UN	60
DESINFETANTE 5 LT	UN	148
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	20
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	6
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	18
ESSENCIA DE SAUNA ESSENCIA EUCALIPTO AROMATIZANTE CONCENTRADO PARA SAUNA	LITRO	10
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	42
ESPONJA DE BANHO	UN	48
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	65
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	6
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	24
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	73
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	15
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	12
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	30
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
GUARDANAPO PAPEL GRANDE 30CMX29,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	60
HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO DE 1L	UNID	48
INSETICIDA	UN	18
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPA PISO 1 LT	UN	72
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	5
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	42
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	1
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	48



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	48
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	12
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	96
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	4
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	148
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	50
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 80CM	UN	6
REMOVEDOR 500 ML	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	4
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	24
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	24
RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	15
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	5
SABAO EM PO 1KG	KG	96
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	24
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	UN	1
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	36
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	30
SOLUÇÃO PARA ANALISE DE AGUA DE PISCINA	UNID	24
SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	13
TIRA MANCHAS EM PO PARA ROUPAS COLORIDAS PCT 500GRS	UN	24
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	30
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	12
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	24
<b>DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	12
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	6
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	2
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	8
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	2
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	2
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	2
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	5
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	2
DESINFETANTE 5 LT	UN	12
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	24



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	2
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	2
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	6
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	12
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	4
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	12
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	1
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	1
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	6
INSETICIDA	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	4
LIMPA PISO 1 LT	UN	12
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	5
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	6
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	24
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	6
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	12
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	1
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	5
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	4
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	4
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	2
SABAO EM PO 1KG	KG	6
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	5
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	5
RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	6

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados do pedido formal feito pelo Setor demandante.

**6. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** mês de maio de 2025.

### 7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(x) Local único: Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco – SP, no almoxarifado.

### 8. QUANTO AO OBJETO

( ) Serviço não continuado

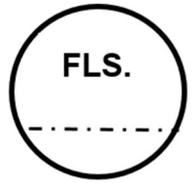
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
(x) Material de Consumo  
( ) Material Permanente/Equipamento

## **9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:** (X) Comum ( ) Especial

### **10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) é medida indispensável à manutenção da salubridade, segurança e regularidade das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP.

Essa contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento aos prédios públicos, por meio da manutenção da higiene e limpeza dos ambientes, o que é essencial para a prevenção de doenças, o controle de pragas e a promoção de um ambiente de trabalho digno, saudável e organizado para servidores e usuários dos serviços públicos.

Do mesmo modo, o fornecimento de EPIs contribui diretamente para a segurança física dos trabalhadores, especialmente daqueles que atuam em atividades de risco ou que exigem proteção específica, garantindo a observância das normas de segurança do trabalho e a prevenção de acidentes.

Ressalte-se que cada setor da Administração encaminhou, de forma individualizada, sua respectiva lista de materiais necessários para o período de 12 (doze) meses, com base nas suas rotinas e especificidades operacionais. As demandas foram devidamente analisadas e compatibilizadas, compondo o quadro consolidado de itens e quantidades constantes no Termo de Referência que acompanha este procedimento.

Trata-se, portanto, de uma necessidade real, concreta e recorrente da Administração Municipal, cuja contratação representa não apenas uma ação administrativa planejada, mas um dever legal e institucional voltado à preservação da saúde pública, à segurança no trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Essa demanda transcende o mero aspecto administrativo, configurando também um imperativo moral da gestão pública, voltado à promoção do bem-estar social, à prevenção de riscos e à garantia da eficiência na prestação dos serviços públicos.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

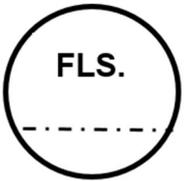
0201 Gabinete do Prefeito  
020101 Gabinete do Prefeito  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0202 Depto. Mun. De Administração  
020205 Divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



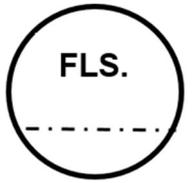
20 605 0008 2009 0000 Manut. divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020403 Ensino Fundamental  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série.  
12 361 0015 2017 0000 Manut. do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020408 Setor de Cultura, lazer e Esporte  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020409 Divisão de Ensino Infantil  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0016 Educação Infantil  
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 0000 162 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF  
3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.14 500.007 BL PSB FINAS - PAIF (recurso federal)  
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
020602 SETOR DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Saúde Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)  
0207 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
15 Urbanismo



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.  
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
202506 SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 2009 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARALMENTAR SIG-TV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.18 500.002 Transferência federal (recurso federal)

## **12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:**

Para a Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento.

Para a Fiscalização: Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário

São Francisco/SP, 22 de abril de 2025.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA  
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento  
Gestor do Contrato

ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE DFD, NÃO PODENDO ALEGAR  
DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO  
Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES  
Diretora do Departamento de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES  
Setor de Assistência e Promoção Social  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude

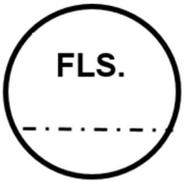
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI  
Diretor do Departamento de Educação



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**UNIDADE SOLICITANTE:** Diversos setores da municipalidade.

**2. OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### 3. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) é medida indispensável à manutenção da salubridade, segurança e regularidade das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP.

Essa contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento aos prédios públicos, por meio da manutenção da higiene e limpeza dos ambientes, o que é essencial para a prevenção de doenças, o controle de pragas e a promoção de um ambiente de trabalho digno, saudável e organizado para servidores e usuários dos serviços públicos.

Do mesmo modo, o fornecimento de EPIs contribui diretamente para a segurança física dos trabalhadores, especialmente daqueles que atuam em atividades de risco ou que exigem proteção específica, garantindo a observância das normas de segurança do trabalho e a prevenção de acidentes.

Ressalte-se que cada setor da Administração encaminhou, de forma individualizada, sua respectiva lista de materiais necessários para o período de 12 (doze) meses, com base nas suas rotinas e especificidades operacionais. As demandas foram devidamente analisadas e compatibilizadas, compondo o quadro consolidado de itens e quantidades constantes no Termo de Referência que acompanha este procedimento.

Trata-se, portanto, de uma necessidade real, concreta e recorrente da Administração Municipal, cuja contratação representa não apenas uma ação administrativa planejada, mas um dever legal e institucional voltado à preservação da saúde pública, à segurança no trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Essa demanda transcende o mero aspecto administrativo, configurando também um imperativo moral da gestão pública, voltado à promoção do bem-estar social, à prevenção de riscos e à garantia da eficiência na prestação dos serviços públicos.



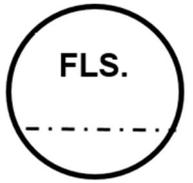
# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

Será exigido, também: ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA em nome da empresa licitante, para exercer as atividades relacionadas ao objeto, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e que esteja em pleno vigor.

## **6. VISTORIA/AMOSTRA**

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para participação na licitação. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será feita com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e a comprovação da regularidade e capacidade da empresa será analisada exclusivamente por meio da documentação exigida na fase de habilitação e qualificação técnica, conforme previsto no edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução contratual, dada a necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, prazo e conformidade técnica dos insumos fornecidos. O fornecimento de bens é sensível à prestação aos administrados para que se obtenha um ambiente limpo e higienizado nos órgãos públicos, exigindo responsabilidade direta do contratado, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança do serviço prestado aos usuários. Além disso, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de fornecimento imediato e sem complexidade que justifique a subcontratação, a medida é considerada inadequada e desnecessária.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e comuns e que o instrumento contratual será celebrado por meio de sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos serão realizados por servidores designados pela Administração, com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos entregues, a conformidade com as especificações técnicas e a regularidade no atendimento às requisições efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs**

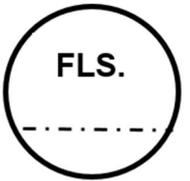
Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.

A presente contratação refere-se ao registro de preços para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com ampla variedade de itens, demanda contínua e necessidade entrega com prazo definido, de modo a atender a logística necessária ao abastecimento dos vários setores da Administração Municipal.

Tais características podem restringir a capacidade operacional de pequenas empresas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos em caso de fornecimento parcial, atraso ou indisponibilidade de estoque.

Tal medida se justifica uma vez que a Administração Pública assegura, com isso, uma maior diversidade de fornecedores, aumentando a competitividade e, ao mesmo tempo, fomentando o desenvolvimento econômico local, ao permitir a participação de empresas de todos os portes, sem restringir o mercado desse tipo de fornecimento.

Ademais, a adoção do regime de registro de preços, com fornecimento futuro e eventual, exige capacidade plena e imediata de atendimento a requisições em diferentes momentos e volumes, o que não assegura a viabilidade operacional e financeira para contratação exclusiva de MEs/EPPs, sob pena de comprometer o interesse público.

Dessa forma, optou-se por não restringir a participação apenas a MEs e EPPs, garantindo a competitividade do certame, a segurança do abastecimento e a economicidade da contratação, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

## 10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade de cada setor. Os itens foram discriminados, e a tabela tem como objetivo apresentar a lista dos materiais a serem licitados, **POR CADA SETOR**, juntamente com seus respectivos quantitativos e descritivos, sendo cada setor/departamento responsável por garantir que os quantitativos reflitam a realidade do município e a necessidade concreta do funcionamento dos serviços públicos.

Importante salientar que os itens serão melhor detalhados no momento de elaboração do Termo de Referência, que norteará o futuro edital de licitação.

<u>PRODUTO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE</u>
<b>SETOR DE ALMOXARIFADO</b>		
ÁGUA SANITARIA 2 LT	UNID	360
ALCOOL EM GEL 70% 470 GR	UN	144
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	300
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	80
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	24
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	24
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	12
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	12
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	12
CORO EM GEL 1L	UN	200
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	60



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

COPO DESCARTAVEL 80 ML - CX C/ 5.000 UNID	CX	30
DESINFETANTE 2 LT	UNID	300
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	144
DETERGENTE AUTOMOTIVO LM BALDE 50L	BLD	6
DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN 50LT	BLD	6
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	24
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	12
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	12
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	100
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	60
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	24
ESTOPA	UN	3
FILTRO COADOR DE CAFE 103 REUTILIZAVEL	UN	36
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	60
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	36
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	24
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	60
GRAXA AUTOMOTIVA BLUE-2	TBR	1
HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UN	4
INSETICIDA	UN	12
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPA PISO 1 LT	UN	200
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	24
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	72
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	12
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	48
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	120
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	120
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	120
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	12
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	24
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	72
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	72
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	200
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	60
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	6
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 40CM	UN	48
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 60CM	PÇ	24
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	48
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	24
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	24
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	36
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	24



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	24
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	60
SABAO EM PO 1KG	KG	72
SABONETE LIQUIDO 1 LT	UN	60
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	3
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	3
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50L	UN	6
SUORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	24
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	36
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	24
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	48
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	48
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO - ANO VIGENTE - RECURSO ESTADUAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO - REPROGRAMAÇÃO - RECURSO ESTADUAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / PAIF - RECURSO FEDERAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
COLHER DESCARTAVEL TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PCT	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	3
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15
LIMPA PISO 1 LT	UN	15
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	5
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	6
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	3
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
SABAO EM PO 1KG	KG	10
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	20
<b>ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL / SIGTV - RECURSO FEDERAL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	5
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	10
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	15



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	5
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DESINFETANTE 5 LT	UN	15
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	20
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	15
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	60
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
RODO ALUMINIO 80CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	6
SABAO EM PO 1KG	KG	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	20
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	60
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
INSETICIDA	UN	35
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	30
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	3
<b>SETOR DE SAÚDE</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	400
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	1000
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	225
DESINFETANTE 5 LT	UN	440
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	300
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	10
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	10
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	100
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	100
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	80
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	100
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	30
LIMPA PISO 1 LT	UN	300
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	30
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	100
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	250
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	450
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	350
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	15
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	20
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	25
SABAO EM PO 1KG	KG	650
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	100



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	30
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	50
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	30
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	8
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	50
CLORO EM GEL 1L	UN	144
BOTA EVA	PAR	6
<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - COZINHA/FUND/MEDIO</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	240
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	15
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	5
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	3
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	3
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	1
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	5
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	230
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	250
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	10
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	5
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	15
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	10
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	15
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	5
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	20
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	20
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UND	PCT	20
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	10
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	10
RODO DE PIA	UN	4
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	5
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	5
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	5
SABAO EM PO 1KG	KG	30
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	15
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	15
SACO LIXO 200 LTS ABNT - 0,12 MICRAS - PRETO - PCT C/050	PCT	10
SUORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	1
TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UND	PCT	15
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	10
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	10
COLORADO EM GEL 1L	UN	80
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 25CMX35CM	UNID	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35CMX45CM	UNID	10
SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS 12X30CM	PCT	6
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	30
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	80
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	1600
AGUA SANITARIA-1L	UN	180
AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	180
FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, Nº103 - CX 30 UND	CX	1
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	40
RODO ESFREGAO ESPONJA ABRASIVA	UN	5
<b>DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL - COZINHA/INFANTIL</b>		
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	110
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	6
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	5
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	2
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	2
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	1
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	5
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	200
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	200
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	10
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	5
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	10
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	10
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	5
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	10
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
RODO DE PIA	UN	4



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	10
RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UNID	5
SABAO EM PO 1KG	KG	20
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	6
SACO LIXO 200 LTS ABNT - 0,12 MICRAS - PRETO - PCT C/050	PCT	6
SUORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	1
TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UND	PCT	15
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	10
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	10
COLORO EM GEL 1L	UN	30
LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 25CMX35CM	UNID	10
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35CMX45CM	UNID	10
SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS 12X30CM	PCT	4
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	20
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	50
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	1000
AGUA SANITARIA-1L	UN	140
AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	70
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	40
RODO ESFREGAO ESPONJA ABRASIVA	UN	5
<b>GABINETE DO PREFEITO - PAÇO MUNICIPAL</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	48
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	49
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	13
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	18
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	6
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	6
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	13
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	12
CESTO DE LIXO PLASTICO, S/ TAMPA, C/ 10 LT	UN	20
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	4
CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA C/04 CESTOS QUADRADOS C/TAMPA VAI E VEM 100L	KIT	1
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	17
COPO DESCARTAVEL 80 ML - CX C/ 5.000 UNID	CX	4
DESINFETANTE 5 LT	UN	72
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	66
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	12
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	14



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	16
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	14
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	40
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	51
FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, Nº103 - CX 30 UND	CX	13
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	66
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	5
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	4
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	23
GUARDANAPO PAPEL GRANDE 30CMX29,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	13
HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UN	13
INSETICIDA	UN	13
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	51
LIMPA PISO 1 LT	UN	60
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	16
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	60
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	2
LIXEIRA 120 LITROS PRETA COM RODAS, PEDAL E TAMPA	UNID	2
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	52
PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM	UN	49
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	52
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	385
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	17
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	13
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	14
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	11
RODO ALUMINIO 80CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	3
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	12
RODO DE PIA	UN	4
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	5
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	12
SABAO EM PO 1KG	KG	51
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	13
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	16
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	PCT	10
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SUORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	16
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	14
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	6
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	6
VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	8



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	104
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	48
SABONETE EM BARRA COM 85 GR	UN	84
ISQUEIRO	UN	12
CLORO EM GEL 1L	UN	48
ESPANADOR DE PO- SINTETICO	UN	12
VASSOURA -TIPO ESCOVAO	UN	6
INSETICITA- EM GEL	UN	12
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS	UN	1
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	3
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	6
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	3
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	3
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	3
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	2
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UND	PCT	2
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	6
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	4
<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>		
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	36
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	48
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	48
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	4
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	6
BANHEIRA 22 LT- ANATOMICA, SEM SUPORTE, MATERIAL DA BANHEIRA: PP RESISTENTE E ATOXICO TRANSLUCIDO. UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA, MESA OU CHAO. SABONETEIRA: FIXA. BASE ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO: FIXO. APROVADO PELO INMETRO	UN	4
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	96
CERA INCOLOR 1 LITRO	UN	96
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 30 LT	UN	6
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	4
CONDICIONADOR P/ CABELO, INFANTIL	UN	70
CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - 300ML	UN	60
CREME DENTAL INFANTIL – SEM FLUOR – 50G	UN	70
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	48
CLORO EM GEL 1L	UN	144
DESINFETANTE 5 LT	UN	48
DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML	UN	48
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	10
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	40
ESCOVA PARA CABELO CACHEADO	UN	2
ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO EM PEÇA UNICA E CERDAS DE NYLON	UN	3



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	4
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	20
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	48
ESPONJA DE BANHO	UN	48
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	48
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	10
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	8
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	20
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	12
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	40
HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO DE 1L	UNID	144
INSETICIDA	UN	96
LENÇO UMIDECIDO – PCT COM 100 FLS	UN	240
LIMPA PISO 1 LT	UN	144
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	48
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	4
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 65 LITROS	UN	4
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	96
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	330
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	3
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	24
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	1
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	192
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	12
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	480
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	16
PENTE PARA CABELO	UN	2
PENTE FINO DE FERRO PARA PIOLHO	UN	12
POMADA PARA ASSADURA	UN	180
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	4
PROTETOR VEDA PORTA DUPLO IMPERMEAVEL COURINO 90CM	UN	20
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	15
RODO DE PIA	UN	1
RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	36
RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	4
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	4
SABAO EM PO 1KG	KG	96
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	20
SABONETE PARA BEBE - BARRA INFANTIL	UN	96
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	12
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	24
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 250ML	UN	48



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

SHAMPOO NEUTRO INFANTIL	UN	140
TIRA MANCHAS EM PO PARA ROUPAS COLORIDAS PCT 500GRS	UN	48
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	4
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	36
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	144
<b>SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	36
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	4
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	12
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	8
ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML	UN	24
ALGICIDA CHOQUE – FRC 5LT	UN	144
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	23
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT	UN	3
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	7
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS	UN	1
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	10
BORRIFADOR C/ 500 ML	UN	15
BUCHA VEGETAL	UN	10
CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS	UN	5
CESTO DE LIXO PLASTICO, S/ TAMPA, C/ 10 LT	UN	11
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	10
CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS	UN	1
CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA C/04 CESTOS QUADRADOS C/TAMPA VAI E VEM 100L	KIT	4
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	43
CLARIFICANTE – FRC 5 LT	UN	24
COLORO DE PISCINA GRANULADA – EMBALAGEM DE 10 KG	UN	96
COLORO EM GEL 1L	UN	60
DESINFETANTE 5 LT	UN	148
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	12
DIFUSOR AROMAS - 250 ML	UN	20
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	6
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	18
ESSENCIA DE SAUNA ESSENCIA EUCALIPTO AROMATIZANTE CONCENTRADO PARA SAUNA	LITRO	10
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	42
ESPONJA DE BANHO	UN	48
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	65
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	6
FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103	UN	24
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	73
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	15
FOSFORO EXTRA LONGO	CX	12



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	30
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	20
GUARDANAPO PAPEL GRANDE 30CMX29,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20
GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	60
HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO DE 1L	UNID	48
INSETICIDA	UN	18
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	48
LIMPA PISO 1 LT	UN	72
LIMPA VIDROS - FRC 500 ML	FRASC	5
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	42
LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL	UN	1
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	48
LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND	CX	10
LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G	PAR	10
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	48
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	12
PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM	UN	5
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	96
PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND	ROLO	4
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	148
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000	PCT	50
PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS	PCT	10
REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 80CM	UN	6
REMOVEDOR 500 ML	UN	20
RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M	UN	4
RODO DE MADEIRA, CEPA 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UN	4
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	24
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	24
RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA	UN	15
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	5
SABAO EM PO 1KG	KG	96
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	24
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100	UN	1
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	36
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	30
SOLUÇÃO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA	UNID	24
SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO	UNID	13
TIRA MANCHAS EM PO PARA ROUPAS COLORIDAS PCT 500GRS	UN	24
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	30
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	12
VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO	UN	24



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

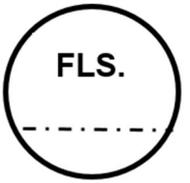
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL		
AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	12
ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT	UN	6
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT	UN	2
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1	UN	8
AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UN	2
BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT	UN	2
BORRIFADOR C/ 780 ML	UNID	2
CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	5
COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID	CX	2
DESINFETANTE 5 LT	UN	12
DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT	UN	24
ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	UN	2
ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUORTE	UNID	2
ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN	PCT	6
ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND	PCT	12
ESSENCIA DE 120ML – 140 ML	UN	4
FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM	UN	12
FOSFORO - MAÇO C/10 CX	PCT	1
GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND	PCT	1
GUARDANAPO DE TECIDO	UN	6
INSETICIDA	UN	6
LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML	FRASC	4
LIMPA PISO 1 LT	UN	12
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	UNID	5
LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML	UNID	6
LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)	PAR	24
ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G	UN	6
PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM	UN	10
PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M	PCT	12
PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES	PCT	1
QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML	FRASC	5
RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA	UNID	4
RODO DE PIA	UN	2
RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	4
SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS	PCT	2
SABAO EM PO 1KG	KG	6
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LT	2
SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	5
SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100	PCT	10
VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA	UN	5
VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS	UN	5
RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA	UN	6



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## **11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações anteriores similares, tanto no âmbito deste Município quanto em outras administrações públicas de porte e realidade comparáveis, observando-se os valores praticados, os itens usualmente adquiridos e a forma de aquisição mais eficaz.

A análise demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais viável e eficiente, considerando-se a natureza do objeto (aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, assim como itens de EPI), a imprevisibilidade da demanda exata, a necessidade de pronta disponibilidade dos insumos e a busca pela economicidade e racionalização das aquisições públicas.

Adicionalmente, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item, em razão da impossibilidade de estocagem por parte da Administração, da necessidade de contratações frequentes e fracionadas e da conveniência de garantir o fornecimento contínuo e eficiente, mediante requisições conforme a demanda dos diversos setores municipais.

Para a presente contratação, apesar de recursos de diversas esferas, opina-se pela realização de Pregão Presencial, que se fundamenta na possibilidade de maior participação de empresas locais e regionais, o que contribui diretamente para o crescimento da economia local e promove o desenvolvimento regional.

A modalidade presencial também permite uma dinâmica mais interativa e competitiva entre os licitantes, com a presença física dos participantes no certame, proporcionando maior transparência e permitindo ao pregoeiro estimular a obtenção de melhores propostas. Esse contato direto pode resultar em uma redução mais significativa de preços e na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a opção pelo Pregão Presencial não altera o resultado final do certame, mas busca ampliar a participação e favorecer a obtenção da melhor proposta, sem comprometer os princípios de economicidade e eficiência.

Ademais, conforme disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. No entanto, é necessário garantir a transparência e publicidade do certame, motivo pelo qual a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º da referida lei, sendo posteriormente anexada aos autos do processo licitatório, o que fortalece ainda mais a transparência do processo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se, portanto, a mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo atender com maior flexibilidade e agilidade às necessidades de cada setor, sem comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Trata-se de alternativa tecnicamente viável, economicamente compatível e juridicamente adequada para o atendimento das necessidades descritas no Item 1 deste ETP.

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

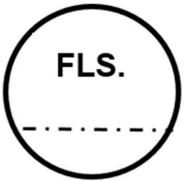
A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

A primeiro momento, com base nas pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximada R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

### **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. A medida visa assegurar a disponibilidade contínua de insumos essenciais, observando-se a imprevisibilidade de demanda exata, a necessidade de pronta entrega, a impossibilidade de estocagem por parte da Administração e o atendimento imediato às solicitações dos setores, conforme suas respectivas necessidades operacionais.

Cada setor do Município foi responsável por indicar os itens e os quantitativos necessários, de modo que a consolidação das demandas reflete a realidade local e visa garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos. A contratação contemplará ampla variedade de itens, respeitando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A opção pelo SRP permite maior flexibilidade administrativa, economicidade e planejamento, com controle efetivo de consumo, evitando aquisições desnecessárias e desperdícios, promovendo, assim, a racionalização dos recursos públicos.

Ressalte-se que, por se tratar de fornecimento de bens de consumo, o objeto da contratação não demanda a prestação de serviços de assistência ou manutenção técnica por parte da contratada.

### **14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do objeto se dará POR ITEM, conforme demonstrando no quantitativo, pois, se justifica pela natureza divisível dos produtos licitados, não tendo justificativa plausível para sua realização em lote, uma vez que parcelando o objeto promove-se uma maior competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada produto oferecido, o que, por sua vez, tende a resultar em propostas mais qualificadas e alinhadas às peculiaridades de cada produto. Essa estratégia visa otimizar a eficácia do processo licitatório, proporcionando uma alocação mais adequada de recursos e garantindo a execução qualificada de cada produto adquirido.

### **15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e EPIs no município de São Francisco/SP são amplamente positivos e abrangem diversas áreas essenciais para o bom funcionamento da administração pública, incluindo saúde e segurança dos servidores, economia de recursos públicos, eficiência na gestão de compras e estoques, e melhoria nos serviços prestados à população.

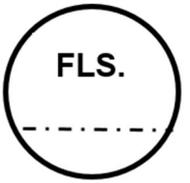
Espera-se que, por meio do Sistema de Registro de Preços, seja possível assegurar o abastecimento contínuo e eficiente desses insumos, com entregas realizadas conforme demanda



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



e dentro dos prazos estabelecidos, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de estoques. A medida também proporciona maior planejamento, controle e previsibilidade nas aquisições, promovendo a racionalização dos gastos e o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a padronização e a conformidade técnica dos produtos, conforme definido no Termo de Referência, contribuirão para o controle de qualidade e a rastreabilidade dos itens adquiridos, garantindo um ambiente institucional limpo, higienizado e seguro. A contratação permitirá o fortalecimento da gestão pública municipal, assegurando que os serviços continuem sendo prestados de forma regular, segura e em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes, promovendo o bem-estar dos servidores e o atendimento digno à população.

## **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, Administração deverá adotar as seguintes precauções para garantir a conformidade legal e a correta execução do processo de contratação:

- Publicação do Processo de Seleção : conforme exigido pela Lei de Licitações, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa contratada.
- Análise e Aprovação da Proposta : considerando a qualificação técnica e a documentação fiscal e trabalhista , para garantir que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.
- Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista : garantindo que a contratada não possua pendências com os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).
- Planejamento para Fiscalização e Acompanhamento : o gestor contratual irá orientar o fiscal do instrumento contratual, quanto às particularidades da execução da demanda, e sua responsabilidades.
- Adequação de Recursos Administrativos : Assegurar que os recursos administrativos, como a contabilidade e os sistemas de controle de pagamentos , sejam preparados para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, garantindo a execução e o pagamento em conformidade com os termos acordados.

Essas disposições garantem que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

## **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

## **18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO**

Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

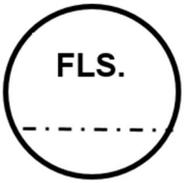
## **19.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e EPIs é totalmente adequada para atender à necessidade identificada pelo município de São Francisco/SP. A medida irá garantir a proteção dos servidores municipais, assegurar a saúde pública e o bem-estar da população atendida, além de promover eficiência administrativa e economia de recursos públicos. O modelo de registro de preços escolhido é o mais apropriado, pois oferece flexibilidade, agilidade e redução de custos, garantindo o fornecimento contínuo e regular de materiais de alta qualidade.

Portanto, a contratação é uma ação estratégica e necessária para atender aos requisitos legais, operacionais e de saúde, e deverá proporcionar impactos positivos para a administração municipal, beneficiando a gestão pública e a população de São Francisco/SP de maneira significativa e eficaz.

## **20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

**Para a Gestão:** Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento.

**Para a Fiscalização:** Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário.

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

São Francisco/SP, 22 de abril de 2025.

### **MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA**

Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento  
Gestor do Contrato

ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE ETP, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO  
Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES  
Diretora do Departamento de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

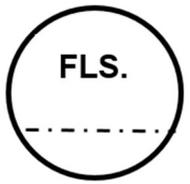
MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES  
Setor de Assistência e Promoção Social  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI  
Diretor do Departamento de Educação



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18  
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**UNIDADES SOLICITANTES:** Diversos setores da municipalidade.

**1. OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue abaixo:

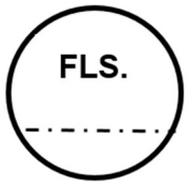
Descrição	UND.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
ITEM 01 - <b>DETERGENTE AUTOMOTIVO LM BALDE 50L</b> Produto líquido , Concentrado, Com proteção de Cera	BLD	6	290,51	1.743,06
ITEM 02 - <b>LUVA DE LIMPEZA, PVC, TAM. P - M - G - EG; (PAR)</b> SUPER RESISTENCIA E DURABILIDADE, CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA natural, Acabamento interno clorinado, Comprimento total:P: 38cm -M: 39 cm - G: 40cm - EG: 42cm	PAR	305	17,81	5.432,05
ITEM 03 - <b>RODO DE PLASTICO, CEPA 40CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA</b> Rodo Plástico de 40 Cm com Cabo acabamento no topo do cabo c/suporte p/pendurar	UN	82	14,70	1.205,40
ITEM 04 - <b>BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 15 LT</b> Alça de arame super resistente	UN	17	17,13	291,21
ITEM 05 - <b>VASSOURA CAIPIRA C/CABO DE MADEIRA</b> Cabo em madeira e cerdas de palha natural, reforçada e duravel. Cabo de madeira min 1,20m	UN	129	20,08	2.590,32
ITEM 06 - <b>RODO ALUMINIO 60CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M</b> Base em alumínio polido de alta resistência, Modelo: asa delta, Permite substituição da borracha, Tamanho do Rodo: 60cm Tamanho do Cabo: 1,5m	UN	60	35,09	2.105,40
ITEM 07- <b>CREME DENTAL INFANTIL – SEM FLUOR – 50G</b>	UN	70	4,99	349,30
ITEM 08 - <b>ALCOOL EM GEL 70% GALAO DE 5 LT</b> Alcool em Gel 70%, antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, Neutro Sem Perfume, acondicionado em frasco de 5 litros	UN	95	52,36	4.974,20
ITEM 09 - <b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - FRC 1</b> Álcool Etilico Hidratado 70%, deverá ser entregue em FRASCO DE 1 LITRO, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antiséptico	un	1.666	7,45	12.411,70
ITEM 10- <b>BORRIFADOR C/ 780 ML</b> Com capacidade de 780ml	UNID	137	9,40	1.287,80
ITEM 11 - <b>SABONETE LIQUIDO 1 LT</b> Deverá ser entregue em galão de 1 litros. Sabonete; Líquido; Neutro (ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene; odor suave, Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, hipoalergênico, Dermatologicamente testado, livre de parabenos.	UN	60	11,25	675,00
ITEM 12 - <b>LUVA DE LATEX DESCARTAVEL, TAM. M - CX C/100 UND</b> Luva, tamanho P-M-G, material de látex, deverá ser entregue em caixa com 100 unidades	CX	480	26,78	12.854,40
ITEM 13 - <b>SABAO EM PO 1KG</b> Sabão/Detergente em po - Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes,	KG	1.061	10,23	10.854,03



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrâncias, Carga, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, caixa de 1kg; silicato de sódio, carbonato de sódio; teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; validade 2 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa

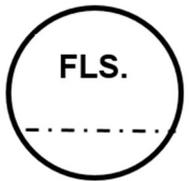
<b>ITEM 14 - CLORO DE PISCINA GRANULADA – EMBALAGEM DE 10 KG</b> Composição: dicloro isocianurato de sódio dihidratado, clarificante, sulfato cúprico, veículo (alcalinizante e inertes) 100%. Teor de cloro ativo: 56%. Embalagem: 10kg Validade: Inferior a 2 anos da data de entrega.	un	96	307,86	29.554,56
<b>ITEM 15 - SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - BRANCO - PCT C/100</b> saco lixo 100 lts abnt - 0,10 micras - branco - pct c/100	PCT	30	59,15	1.774,50
<b>ITEM 16 - TOUCA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UND</b> Não tecido 100% polipropileno. Touca Descartável de TNT Plissada com Elástico Branca Pacote 100 Unidades	PCT	30	18,91	567,30
<b>ITEM 17 - PENTE PARA CABELO</b> plástico	UN	2	5,39	10,78
<b>ITEM 18 - RODO DE PIA</b> Rodinho De Pia 13cm Cozinha Rodo Seca Com Gancho	UN	19	10,43	198,17
<b>ITEM 19 - RODO ESFREGAO ESPONJA MACIA -PASSA CERA EM PISO E MADEIRA</b> Material da esponja de limpeza: Superfície de limpeza: Piso, Laminado, Taco, Cera Tipo de abrasão: Passa Cera , Com cabo 1,5 m	UN	43	12,10	520,30
<b>ITEM 20 - RODO DE MADEIRA, CEPAS 40CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA</b> Rodo; com cepa de madeira; cepa medindo 40cm, borracha: dupla EVA, simples; cabo de madeira; 150cm c/trava em alumínio e acabamento no topo do cabo c/suporte p/pendurar	UN	50	13,98	699,00
<b>ITEM 21 - SABONETE PARA BEBE - BARRA INFANTIL</b> Formulado especialmente para bebês, Hidrata a pele, hipoalergênico, Deixando o tradicional cheirinho de bebê após o banho.	UN	96	3,10	297,60
<b>ITEM 22 - PANO DESCARTAVEL MULTIUSO - ROLO 30X25CM C/ 50 UND</b> tipo perflex, picotado a cada 50 cm na cor azul.	ROL	96	34,46	3.308,16
<b>ITEM 23 - ALCOOL EM GEL 70% 470 GR</b> Alcool em Gel 70%, antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, Neutro Sem Perfume, acondicionado em frasco de 470GR	UN	144	9,87	1.421,28
<b>ITEM 24 - SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 BARRAS</b> Sabão de barra c/ 5 unid de 200gr; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações pH 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor azul; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	PCT	238	12,30	2.927,40
<b>ITEM 25 - PAPEL HIGIENICO, BRANCO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30M</b> Papel Higiênico, folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do	PCT	1.975	7,19	14.200,25



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Produto, Fardos Constituidos Por Pacotes de 8 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2

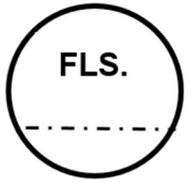
<b>ITEM 26 - BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LT</b> Alça de arame super resistente	UN	55	19,94	1.096,70
<b>ITEM 27- LENÇO UMIDECIDO – PCT COM 100 FLS</b>	UN	240	11,40	2.736,00
<b>ITEM 28- SHAMPOO AUTOMOTIVO BALDE 50L</b> Shampoo Líquido, Concentrado, Neutro, Sem adição de Cera - Balde 50 litros	UN	6	261,89	1.571,34
<b>ITEM 29- SABONETE LIQUIDO 5 LITROS</b> Deverá ser entregue em galão de 5 litros. Sabonete; Líquido; Neutro (ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene; odor suave, Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa,hipoalergênico,Dermatologicamente testado,livre de parabens.	LT	169	20,03	3.385,07
<b>ITEM 30- ESPONJA P/LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE - PCT 04 UND</b> Eponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Medindo No Minimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Sendo Uma Face Constituida de Poliretano Com Bactericida Outra de Fibra Sintetica Com Abrasivos, pacotes com 4 unidades	PCT	835	4,88	4.074,80
<b>ITEM 31- ALCOOL GEL 70% P/LIMPEZA - FRC 500 ML</b>	UN	143	7,30	1.043,90
<b>ITEM 32- ESPONJA DE BANHO</b>	UN	96	5,89	565,44
<b>ITEM 33- RODO ALUMINIO 80CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M</b> Base em alumínio polido de alta resistência, Modelo: asa delta,Permite substituição da borracha, Tamanho do Rodo: 80cm Tamanh do Cabo: 1,5m	UN	9	36,76	330,84
<b>ITEM 34- LIMPA ALUMINIO - FRC 500 ML</b> Composicao basica tensoativo anionico,sulfonico; conservante,abrasivos,corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plastico,contendo 500ml; embalado em caixa de papelao reforçado; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	FRA	241	2,91	701,31
<b>ITEM 35- BUCHA VEGETAL</b>	UN	10	4,65	46,50
<b>ITEM 36- ESSENCIA DE 120ML – 140 ML</b> Limpador Perfumado de Ambientes	UN	95	6,76	642,20
<b>ITEM 37- ODORIZANTE AMBIENTE - 360ML/305G</b> odorizante de ambiente - 360ml/305g	UN	97	20,34	1.972,98
<b>ITEM 38- CERA INCOLOR 1 LITRO</b> Deverá ser entregue em frasco de 1 litro	UN	96	14,47	1.389,12
<b>ITEM 39- REMOVEDOR 500 ML</b> multi uso a base de água comp: butilgicol, nonifenol etoxilado, tensoativo nao ionico, conservante, fragrancia e água	UN	20	17,11	342,20
<b>ITEM 40- ESCOVA PARA CABELO CACHEADO</b> plástico	UN	2	11,54	23,08
<b>ITEM 41- ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS</b> Escova de Nylon para lavar roupas. Seu design se encaixa perfeitamente nas mãos dos destros e canhotos, fornecendo conforto. Possui textura antiderrapante que mesmo a	un	61	2,60	158,60



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



escova estando molhada continua firme Dimensões: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm (C-L-A)

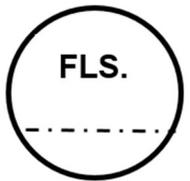
<b>ITEM 42- HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS</b> O hipoclorito de sódio é indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente.	<b>un</b>	<b>17</b>	<b>30,47</b>	<b>517,99</b>
<b>ITEM 43- VASSOURA MACIA PELO SINTETICO CEPA 30 CM, COM CABO</b> vassoura macia pelo sintético cepa 30 cm, com cabo	<b>UNID</b>	<b>76</b>	<b>18,44</b>	<b>1.401,44</b>
<b>ITEM 44- LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS</b> Deverá ser entregue em galão de 5 litros. Limpador multiuso domestico frasco; liquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio; tensoativo nao ionico, alcalinizante; sequestrante, eter glicolico; alcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em frasco plastico; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	<b>UNID</b>	<b>215</b>	<b>18,80</b>	<b>4.042,00</b>
<b>ITEM 45- SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100</b> saco lixo 050 lts abnt - 0,05 micras - preto - pct c/100	<b>PCT</b>	<b>210</b>	<b>30,94</b>	<b>6.497,40</b>
<b>ITEM 46- VASSOURA -TIPO ESCOVAO</b> VASSOURA TIPO ESCOVÃO MEDINDO. CERDAS DE NAYLON DURAS E RESISTENTE CABO EM CHAPA DE AÇO- USO: LAVAGEM PESADA DE PISOS EM GERAL. MEDIDAS: BASE: 6 cm, COMPRIMENTO: 40 cm, CERDAS: 8 a 10 cm ; CABO: 120 cm	<b>un</b>	<b>6</b>	<b>28,89</b>	<b>173,34</b>
<b>ITEM 47- ESPONJA DE AÇO - PCT 8 UN</b> Eponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação	<b>PCT</b>	<b>820</b>	<b>3,02</b>	<b>2.476,40</b>
<b>ITEM 48- LUSTRA MOVEIS - FRC 500 ML</b> Lustra móveis líquido, para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone. Perfume lavanda ou floral, embalagem não reciclada, contendo número de lote. Deverá ser entregue em embalagem de 500m	<b>UNID</b>	<b>250</b>	<b>5,34</b>	<b>1.335,00</b>
<b>ITEM 49- RODO ALUMINIO 40CM- CABO DE ALUMINIO REFORÇADO -TROCA O REFIL-CABO 1,50M</b> Base em alumínio polido de alta resistência, Modelo: asa delta, Permite substituição da borracha, Tamanho do Rodo: 40cm Tamanh do Cabo: 1,5m	<b>UNID</b>	<b>58</b>	<b>34,54</b>	<b>2.003,32</b>
<b>ITEM 50- DESINFETANTE 2 LT</b> Deverá ser entregue em galão de 2 litros. Desinfetante para uso geral, categoria basica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amonio; composicao basica monil fenol, etoxilado, essencias DIVERSAS; e outras substancias quimicas permitidas; composicao aromatica eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plastico, contendo 2000 ml; registro analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	<b>UNID</b>	<b>300</b>	<b>6,79</b>	<b>2.037,00</b>
<b>ITEM 51- HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO DE 1L</b> O hipoclorito de sódio é indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente	<b>UNID</b>	<b>192</b>	<b>11,10</b>	<b>2.131,20</b>
<b>ITEM 52- QUEROSENE PERFUMADO - FRC DE 500ML</b> Deverá ser entregue em embalagem de 500m	<b>FRA</b>	<b>40</b>	<b>12,55</b>	<b>502,00</b>
<b>ITEM 53- DESINFETANTE 5 LT</b> Deverá ser entregue em galão de 5 litros. Desinfetante para uso geral, categoria basica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amonio; composicao basica monil fenol, etoxilado, essencia de LAVANDA; e outras substancias quimicas permitidas; composicao aromatica eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plastico, contendo 2000 ml; registro analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	<b>UN</b>	<b>780</b>	<b>14,97</b>	<b>11.676,60</b>
<b>ITEM 54- ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CORPO EM POLIPROPILENO EM PEÇA UNICA E CERDAS DE NYLON</b>	<b>UN</b>	<b>3</b>	<b>5,13</b>	<b>15,39</b>



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



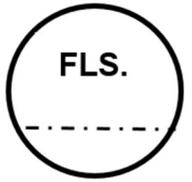
<b>ITEM 55- GUARDANAPO DE TECIDO</b> Pano de prato 100% algodão branco liso 60 cm x 40 cm tipo saco alvejado com bainha	<b>UN</b>	<b>301</b>	<b>3,13</b>	<b>942,13</b>
<b>ITEM 56- PANO DE CHAO, COR XADREZ - 60X80CM</b> Pano de limpeza; composto de 100%algodao alvejado; medindo (60X80)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; XADREZ; acondicionado em saco plastico transparente	<b>UN</b>	<b>492</b>	<b>7,07</b>	<b>3.478,44</b>
<b>ITEM 57- ESSENCIA DE SAUNA ESSENCIA EUCALIPTO AROMATIZANTE CONCENTRADO PARA SAUNA</b>	<b>Litro</b>	<b>10</b>	<b>49,85</b>	<b>498,50</b>
<b>ITEM 58- BORRIFADOR C/ 500 ML</b> Com capacidade de 500ml	<b>UN</b>	<b>33</b>	<b>8,67</b>	<b>286,11</b>
<b>ITEM 59- AGUA SANITARIA-1L</b> Deverá ser entregue em embalagem de 1 litros. Solucao aquosa,produto a base de cloro; acondicionado em frasco plastico; teor d cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sodio,hidroxido de sodio,agua e essencia; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Deverá constar no rótulo especificação de uso e desinfecção de frutas, verduras e legumes.	<b>UN</b>	<b>320</b>	<b>4,40</b>	<b>1.408,00</b>
<b>ITEM 60- RODO ESFREGAO ESPONJA ABRASIVA</b> Material da esponja de limpeza abrasiva. Esfregão limpeza Lava piso e azulejo , ferramenta eficaz para limpar azulejos e rejunte. Co cabo 1,5 m	<b>UN</b>	<b>10</b>	<b>14,51</b>	<b>145,10</b>
<b>ITEM 61- RODO DE PLASTICO, CEPA 60CM, CABO 150CM C/BORRACHA DUPLA EVA</b>	<b>UN</b>	<b>52</b>	<b>15,70</b>	<b>816,40</b>
<b>ITEM 62- SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 250ML</b>	<b>UN</b>	<b>48</b>	<b>8,50</b>	<b>408,00</b>
<b>ITEM 63- REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 80CM</b> Produto de fácil substituição e alta durabilidade,Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lis e rústicos.Comprimento:80CM	<b>UN</b>	<b>6</b>	<b>18,63</b>	<b>111,78</b>
<b>ITEM 64- PA COLETORA DE LIXO - 30X30 CM</b> Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo madeira, com comprimento mínimo de 60 cm, pá no tamanho de 30x30cm.	<b>UN</b>	<b>42</b>	<b>12,80</b>	<b>537,60</b>
<b>ITEM 65- GUARDANAPO DE PAPEL, 18X20CM, FOLHA SIMPLES, PCT C/ 50 UND</b> Guardanapo papel, folha simples, com no mín 18x20 cm , pacote com 50 folhas	<b>PCT</b>	<b>86</b>	<b>1,55</b>	<b>133,30</b>
<b>ITEM 66- ALGICIDA CHOQUE – FRC 5LT</b> SUBSTÂNCIA QUÍMICA: Sulfato de cobre, quelante e veículo APARÊNCIA: Líquido COR: Azul turquesa SOLUBILIDADE EM ÁGUA: Solúvel PRINCÍPIO ATIVO: Sulfato de cobre 19,5% Embalagem: 5 Litros Validade: Inferior a 2 anos da data de entrega	<b>UN</b>	<b>144</b>	<b>128,85</b>	<b>18.554,40</b>
<b>ITEM 67- CESTO FECHADO BASCULANTE PARA LIXO 50 LITROS</b> A Lixeira Basculante 50 Litros fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) C/TAMPA BASCULANTE(VAI E VEM)	<b>UN</b>	<b>24</b>	<b>133,65</b>	<b>3.207,60</b>
<b>ITEM 68- ISQUEIRO</b> Dispositivo portátil de embalagem plástica, resistente, contendo fluido pressurizado ou gás inflamável. Pedra de mischmetal. Tamanho pequeno. Acendimento com média de 3.000vzs. Não recarregável. Contendo Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>5,97</b>	<b>71,64</b>



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



<b>ITEM 69- PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X22CM - PCT C/ 2 ROLOS</b> Papel toalha para cozinha aerado 20x22cm folha dupla, pacotes com 2 rolos	<b>PCT</b>	<b>96</b>	<b>4,57</b>	<b>438,72</b>
<b>ITEM 70- FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODAO, TAM. 40X60CM</b> Deverá ser composta de 100% algodão, de cor amarela, com tamanho medindo (38x58)cm; percentual variando de (2x3)cm; embalado de forma apropriada	<b>UN</b>	<b>361</b>	<b>2,15</b>	<b>776,15</b>
<b>ITEM 71- DETERGENTE LAVA - LOUÇAS 5 LT</b> Deverá ser entregue em galão de 5 litros. Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Alquil, Benzeno, Sulfato de Sódio e tensoativo biodegradável	<b>UN</b>	<b>384</b>	<b>19,63</b>	<b>7.537,92</b>
<b>ITEM 72- INSETICITA- EM GEL</b> INSETICIDA tipo isca em GEL, para FORMIGAS, sem cor e sem cheiro, com seringa de aplicação com no mínimo 10 g.Princípio ativo Imidacloprid 0,2%. Atrativos, tensoativos, conservantes, espessante e solvente/ diluente: 99%.	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>17,03</b>	<b>204,36</b>
<b>ITEM 73 - FOSFORO - MAÇO C/10 CX</b> Fósforos de segurança, com selo INMETRO, maço contendo 10 caixas, com 40 fósforos cada	<b>PCT</b>	<b>67</b>	<b>4,92</b>	<b>329,64</b>
<b>ITEM 74 - ESTOPA</b> Estopa 100% Algodão, Alvejada na cor Branca	<b>UN</b>	<b>3</b>	<b>15,25</b>	<b>45,75</b>
<b>ITEM 75 - LIXEIRA 100L REDONDA PRETA COM TAMPA E PEDAL</b> Injetados em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A armação é confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado.Acompanha parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiros para proteger o piso.	<b>UN</b>	<b>23</b>	<b>220,80</b>	<b>5.078,40</b>
<b>ITEM 76 - FILTRO COADOR DE CAFE 103 REUTILIZAVEL</b> Filtro de café de TNT, com Aro Plástico medidas do Aro, 13,5 cm	<b>UN</b>	<b>36</b>	<b>13,08</b>	<b>470,88</b>
<b>ITEM 77- PENTE FINO DE FERRO PARA PIOLHO</b>	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>23,82</b>	<b>285,84</b>
<b>ITEM 78- SHAMPOO NEUTRO INFANTIL</b> 200 ml Cheiro suave, não arde os olhos e com agentes hidratantes.Hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos	<b>UN</b>	<b>140</b>	<b>8,96</b>	<b>1.254,40</b>
<b>ITEM 79- POMADA PARA ASSADURA</b> Composição: 100.000 UI de nistatina, 200 mg de óxido de zinco, petrolato, macrogol, essência baby, base de polietileno/petrolato	<b>UN</b>	<b>180</b>	<b>15,51</b>	<b>2.791,80</b>
<b>ITEM 80- CLORO EM GEL 1L</b> Hipoclorito de Sódio, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio) e tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, coadjuvante. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio-Teor de Cloro Ativo: 2,86% – 3,3% (p/p)-Líquido viscoso com composição em GEL EMBALAGEM DE BOMBONA PLÁSTICA RESISTENTE À CORROSÃO DO PRODUTO -COM 1000 ML- COM BICO DOSADOR E DIRECIONADOR	<b>un</b>	<b>706</b>	<b>15,38</b>	<b>10.858,28</b>
<b>ITEM 81- PAPEL TOALHA, BRANCO, 20X20CM - PCT C/ 1.000</b> Papel Toalha branco de luxo interfolhado 100% de celulose , (Para Banheiro). Macio, absorvente e econômico, com alto poder de absorção e resistência. Sem perfume. Tamanho 20x20cm. Pacote com 1000 unidades.	<b>PCT</b>	<b>543</b>	<b>19,49</b>	<b>10.583,07</b>
<b>ITEM 82- VASSOURA DE NYLON MULTIUSO C/CABO DE ALUMINIO</b> Cerdas plumadas. Medida mínima de 120cm. Cabo com rosca.	<b>UN</b>	<b>292</b>	<b>15,62</b>	<b>4.561,04</b>
<b>ITEM 83- SABONETE EM BARRA COM 85 GR</b> Glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5)- Óleos essenciais - Livre de parabenos-	<b>UN</b>	<b>84</b>	<b>2,67</b>	<b>224,28</b>



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Testado dermatologicamente- Fragâncias e cores variadas Embalagem

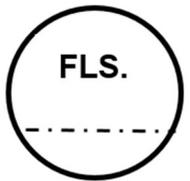
<b>ITEM 84- INSETICIDA</b> Praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, Água, Antioxidante, Emulsicantes, Solvente Alifático e Propelentes.	un	180	15,46	2.782,80
<b>ITEM 85- CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA C/04 CESTOS QUADRADOS C/TAMPA VAI E VEM 100L</b> Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Kit com 4 lixeiras possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, Resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Possuem tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras.	KIT	5	737,27	3.686,35
<b>ITEM 86- PROTETOR VEDA PORTA DUPLO IMPERMEAVEL COURINO 90CM</b> Impede a passagem de água, insetos e poeira; Melhora o isolamento térmico e sonoro do ambiente; Impede a passagem de luz po baixo da porta; Reduz a passagem de mal cheiro; Reduz a passagem de vento; Material impermeável; Fácil de usar e limpar;	un	20	24,91	498,20
<b>ITEM 87- AGUA SANITARIA 2 LT</b> Deverá ser entregue em galão de 2 litros. Solucao aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em frasco plastico; teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, agua e essencia; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Deverá constar no rótulo especificação de uso e desinfecção de frutas, verduras e legumes.	UNID	610	6,65	4.056,50
<b>ITEM 88- SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100</b> saco lixo 030 lts abnt - 0,05 micras - preto - pct c/100	PCT	100	19,63	1.963,00
<b>ITEM 89- SACO LIXO 100 LTS ABNT - 0,10 MICRAS - PRETO - PCT C/100</b> saco lixo 100 lts abnt - 0,10 micras - preto - pct c/100	PCT	243	33,95	8.249,85
<b>ITEM 90- SACO LIXO 015 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - PRETO - PCT C/100</b> saco lixo 015 lts abnt - 0,05 micras - preto - pct c/100	PCT	29	15,57	451,53
<b>ITEM 91- RODO DE MADEIRA, CEPA 60CM, CABO 150CM, BORRACHA DUPLA EVA</b> Rodo; com cepa de madeira; cepa medindo 40cm, borracha: dupla EVA, simples; cabo de madeira; 150cm c/trava em aluminio e acabamento no topo do cabo c/suporte p/pendurar	UNID	89	15,02	1.336,78
<b>ITEM 92- TIRA MANCHAS EM PO PARA ROUPAS COLORIDAS PCT 500GRS</b> Percarbonato de sódio contém oxigênio ativo 4,61%, Tetraacetililenodiamina TAED, Enzimas, Surfactante aniônico e não-iônico, Celulase, Carbonato de Sódio e Fragrância. Sem cloro embalagem de 500gramas	un	72	37,67	2.712,24
<b>ITEM 93 - PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UND</b> tipo perflex	PCT	22	6,61	145,42
<b>ITEM 94- PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA - PCT C/12 UNIDADES</b> Prendedor de roupas, cor natural, dimensão aproximada de 7,5cm Composto de madeira de Reflorestamento, mola de aço Galvanizado, entregue em embalagem de 12 Unidades. Deve ser entregue em embalagem lacrada, sem deformidades ou defeitos que comprometam a integridade do produto.	PCT	18	3,03	54,54
<b>ITEM 95- GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO 24CMX22CM. PCT COM 50 UNIDADES</b> guardanapos de papel pequeno 24cmx22cm. pct com 50 unidades	PCT	118	1,86	219,48
<b>ITEM 96- REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 60CM</b> Produto de fácil substituição e alta durabilidade, Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Comprimento: 60CM	pç	24	16,22	389,28
<b>ITEM 97- REFIL BORRACHA P/RODO ALUMINIO REPOSIÇÃO RESISTENTE 40CM</b>	UN	48	16,68	800,64



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Produto de fácil substituição e alta durabilidade, Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lis e rústicos. Comprimento: 40CM

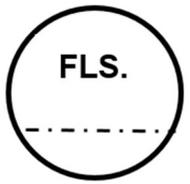
ITEM 98- <b>GRAXA AUTOMOTIVA BLUE-2</b> Graxa de Lítio Rolamento Azul – Tambor de 200 litros	<b>TBR</b>	<b>1</b>	<b>4.701,67</b>	<b>4.701,67</b>
ITEM 99- <b>COPO DESCARTAVEL 80 ML - CX C/ 5.000 UNID</b> Deverá ser entregue em caixa contendo 5000 unidades de copos. Copo para café descartável, capacidade 80 ml, em plietileno branco não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 192 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	<b>cx</b>	<b>34</b>	<b>127,57</b>	<b>4.337,38</b>
ITEM 100- <b>DETERGENTE LAVA – LOUÇAS- NEUTRO- 500ML</b> Deverá ser entregue em embalagem de 500ml. Neutro. Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Alquil, Benzeno, Sulfato de Sódio e tensoativo biodegradável.	<b>un</b>	<b>2.896</b>	<b>3,65</b>	<b>10.570,40</b>
ITEM 101- <b>GUARDANAPO PAPEL GRANDE 30CMX29,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES</b> Guardanapo papel, folha simples, com no mín 30x29,5 cm , pacote com 50 folhas	<b>PCT</b>	<b>33</b>	<b>4,17</b>	<b>137,61</b>
ITEM 102- <b>ESCOVA P/ VASO SANITARIO, C/SUPORTE</b> O cabo da escova deverá conter NO MÍNIMO 26 cm	<b>UNID</b>	<b>81</b>	<b>5,89</b>	<b>477,09</b>
ITEM 103- <b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALAO DE 5 LT</b> Álcool Etilico Hidratado 70%, deverá ser entregue em GALÃO DE 5 LITROS, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antiséptico, acondicionado em embalagens de 5 litros	<b>un</b>	<b>95</b>	<b>35,76</b>	<b>3.397,20</b>
ITEM 104- <b>LIMPA VIDROS - FRC 500 ML</b> Princípio Ativo: Associação de tensoativo e solventes. Odor característico. Deverá ser entregue em embalagem de 500ml	<b>FRA</b>	<b>93</b>	<b>10,15</b>	<b>943,95</b>
ITEM 105- <b>DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN 50LT</b> Produto líquido , Concentrado, Sem Adição de Cera – Balde de 50 litros	<b>BLD</b>	<b>6</b>	<b>372,98</b>	<b>2.237,88</b>
ITEM 106- <b>LIMPA PISO 1 LT</b> composto, a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, para limpar e Dar Brilhos,p/ Pisos Laminados.	<b>UN</b>	<b>833</b>	<b>7,84</b>	<b>6.530,72</b>
ITEM 107- <b>DIFUSOR AROMAS - 250 ML</b> Difusor c/ 6 varetas, nas fragrâncias – citronela, lavanda, melancia, maçã verde, folhas verdes, limão siciliano, vanilla, cravo e canela, morango c/ champanhe.	<b>un</b>	<b>120</b>	<b>17,31</b>	<b>2.077,20</b>
ITEM 108- <b>CONDICIONADOR P/ CABELO, INFANTIL</b> Deverá ser entregue em galão de 2 litros. Composto por Cloreto de Diestearil Diamônio, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato Sorbitano, Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, EDTA Tetrassódico, Fragrância, Ácido Cítrico, D&C Amarelo n°10, D&C Laranja n°4 Água.	<b>un</b>	<b>70</b>	<b>23,93</b>	<b>1.675,10</b>
ITEM 109- <b>CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - 300ML</b>	<b>un</b>	<b>60</b>	<b>9,32</b>	<b>559,20</b>
ITEM 110- <b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b> Deverá ser entregue em galão de 500 ML. Limpador multiuso domestico frasco; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato sodio; tensoativo nao ionico, alcalinizante; sequestrante, eter glicolico; alcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em fra plastico; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	<b>UN</b>	<b>72</b>	<b>7,04</b>	<b>506,88</b>
ITEM 111- <b>AGUA SANITARIA 5 LITROS</b> Deverá ser entregue em galão de 5 litros. Solucao aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em frasco plastico; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de	<b>UN</b>	<b>514</b>	<b>16,51</b>	<b>8.486,14</b>



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



sodio,hidroxido de sodio,agua e essencia; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa

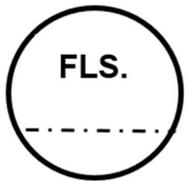
ITEM 112- <b>SACO LIXO 030 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100</b> saco lixo 030 lts abnt - 0,05 micras - branco - pct c/100	un	1	41,69	41,69
ITEM 113- <b>AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS</b> Amaciante de roupas. Deverá ser entregue em GALÃO DE 5 LITROS. Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio; composição básica quaternário de amonio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não volatéis básico:2,0% mínimo; teor de ativos cationico básico:1,8% mínimo; composição aromática floral; validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	un	304	18,93	5.754,72
ITEM 114- <b>CLARIFICANTE – FRC 5 LT</b> Composição: Solução de Clorohidróxido de alumínio. Nome químico / genérico: Clorohidróxido de alumínio 50% Embalagem: 5 Litros. Validade: Inferior a 2 anos da data de entrega	UN	24	65,66	1.575,84
ITEM 115- <b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> Escovas com cabeça pequena, mais arredondada se adaptam ao formato da boca, não agredem a gengiva sensível, com cerdas macias, com protetor de cerdas.	UN	52	4,51	234,52
ITEM 116- <b>BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 25CMX35CM</b> Bobina de embalagem transparente para armazenar alimentos, medidas 25 cmX35cm, picotada, contendo 500 unidades.	UNID	20	26,81	536,20
ITEM 117- <b>BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35CMX45CM</b> Bobina de embalagem transparente para armazenar alimentos, medidas 35 cmX45cm, picotada, contendo 500 unidades.	UNID	20	30,96	619,20
ITEM 118- <b>LUVA DE LATEX MANGA LONGA P - M - G</b> Luva de limpeza, tamanho P-M-G, material de PVC deverá ser entregue em pares	PAR	133	6,47	860,51
ITEM 119- <b>LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX	20	24,09	481,80
ITEM 120- <b>SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS 12X30CM</b> Saco plástico para coleta de amostras, com tarja branca para identificação, produto atóxico, lacrado, composto por polietileno e baixa densidade, medidas 12x30cm, embalagem contendo 800 unidades.	PCT	10	68,83	688,30
ITEM 121- <b>FOSFORO EXTRA LONGO</b> Fósforos extra longos com 50 palitos de 9,5 cm na caixa. Os palitos são confeccionados em madeira longo tornando-o mais seguro	CX	26	3,63	94,38
ITEM 122- <b>COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 2.500 UNID</b> Deverá ser entregue em caixa contendo 2.500 unidades de copos. Copo para água descartável, capacidade 180 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade, e deverá ser entregue em caixa contendo 2.500 unidades de copos.	CX	172	118,75	20.425,00
ITEM 123- <b>PANO DE CHAO, COR BRANCA - 60X80CM</b> Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (60X80)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; BRANCO; acondicionado em saco plástico transparente	UN	431	7,31	3.150,61
ITEM 124- <b>LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 65 LITROS</b> Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo. Acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo.	UN	4	60,39	241,56



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



ITEM 125- BANHEIRA 22 LT- ANATOMICA, SEM SUPORTE, MATERIAL DA BANHEIRA: PP RESISTENTE E ATOXICO TRANSLUCIDO. UTILIZACAO SOBRE BANCADA, MESA OU CHAO. SABONETEIRA: FIXA. BASE ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO: FIXO. APROVADO PELO INMETRO	un	4	40,84	163,36
ITEM 126- BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS Alça de arame super resistente	un	2	30,01	60,02
ITEM 127- ESPANADOR DE PO- SINTETICO ESPANADOR DE PÓ – CONFECCIONADO A PONTA EM CERDAS DE MICROFIBRAS DE 13 CM- LEVE E MACIO- CABO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO DE 20 a 23 CM.	UN	12	19,56	234,72
ITEM 128- CESTO DE LIXO TELADO DE PLASTICO	UN	30	5,72	171,60
ITEM 129- CESTO DE LIXO PLASTICO, S/ TAMPA, C/ 10 LT Material plastico, sem tampa, com capacidade de 10 litros	UN	31	11,29	349,99
ITEM 130- FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, Nº103 - CX 30 UND A caixa deverá conter 30 unidades. Filtro de café de papel descartável, nº 103, com dupla costura, com microfuros	CX	14	4,82	67,48
ITEM 131- CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 20 LITROS Material plastico, com pedal, ideal para banheiro, com capacidade de 20 litros	un	29	41,11	1.192,19
ITEM 132- COLHER DESCARTAVEL TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PCT	5	5,33	26,65
ITEM 133- FILTRO PERMANENTE PARA CAFE- Nº 103 Produto NÃO DESCARTÁVEL - Fabricado em TNT – feltro sintético de polipropileno- estruturado em micro tela de alta resistência- Com aro de encaixe de plástico resistente ao calor e pequena aba de segurança- nº 103- Com média de reutilização de 500 cafés. Produto totalmente atóxico.	un	80	8,26	660,80
ITEM 134- SUPORTE P/SABONETE E ALCOOL-GEL LIQUIDO C/RESERVATORIO Fabricado em plástico,Possui uma capacidade em volume de 600mL ou mais,Tipo de instalação:De parede	UNID	55	43,46	2.390,30
ITEM 135- SACO LIXO 050 LTS ABNT - 0,05 MICRAS - BRANCO - PCT C/100 saco lixo 050 lts abnt - 0,05 micras - branco - pct c/100	PCT	40	44,31	1.772,40
ITEM 136- BOTA EVA Bota de Trabalho, material EVA, solado Antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho conforme a necessidade (EPI), devera ser entregue em pares.	PAR	6	85,76	514,56
ITEM 137- LIXEIRA 120 LITROS PRETA COM RODAS, PEDAL E TAMPA Cestos com pedal, produzidos em polipropileno de alta resistência, tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal.Com Tampa Articulável com Pedal Rodinhas Traseiras	UNID	2	242,06	484,12
ITEM 138- VASSOURA DE NYLON C/CERDAS PLUMADAS Vassoura com cerdas sintéticas macias e cabo angulado, ideais para pisos delicados	UN	107	14,10	1.508,70
ITEM 139- CESTO DE LIXO PLASTICO, C/ PEDAL, C/ 30 LT Material plastico, com pedal, ideal para banheiro, com capacidade de 30 litros	UN	6	48,03	288,18
ITEM 140- SOLUÇÃO PARA ANÁLISE DE AGUA DE PISCINA 01 - Solução de Vermelho Fenol para análise de pH - 20ml 01 - Solução de Orto-Tolidina frasco para análise de Cloro - 20ml	UNID	24	18,06	433,44
ITEM 141- SACO LIXO 200 LTS ABNT - 0,12 MICRAS - PRETO - PCT C/050 saco lixo 200 lts abnt - 0,12 micras - preto - pct c/050	PCT	16	37,02	592,32



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

**VALOR TOTAL COTADO: R\$ 362.782,05 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

## **1.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação no PNCP (Banco de Preços), nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) é medida indispensável à manutenção da salubridade, segurança e regularidade das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP.

Essa contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento aos prédios públicos, por meio da manutenção da higiene e limpeza dos ambientes, o que é essencial para a prevenção de doenças, o controle de pragas e a promoção de um ambiente de trabalho digno, saudável e organizado para servidores e usuários dos serviços públicos.

Do mesmo modo, o fornecimento de EPIs contribui diretamente para a segurança física dos trabalhadores, especialmente daqueles que atuam em atividades de risco ou que exigem proteção específica, garantindo a observância das normas de segurança do trabalho e a prevenção de acidentes.

Ressalte-se que cada setor da Administração encaminhou, de forma individualizada, sua respectiva lista de materiais necessários para o período de 12 (doze) meses, com base nas suas rotinas e especificidades operacionais. As demandas foram devidamente analisadas e compatibilizadas, compondo o quadro consolidado de itens e quantidades constantes no Termo de Referência que acompanha este procedimento.

Trata-se, portanto, de uma necessidade real, concreta e recorrente da Administração Municipal, cuja contratação representa não apenas uma ação administrativa planejada, mas um dever legal e institucional voltado à preservação da saúde pública, à segurança no trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Essa demanda transcende o mero aspecto administrativo, configurando também um imperativo moral da gestão pública, voltado à promoção do bem-estar social, à prevenção de riscos e à garantia da eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA**

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. A medida visa assegurar a disponibilidade contínua de insumos essenciais, observando-se a imprevisibilidade de demanda exata, a necessidade de pronta entrega, a impossibilidade de estocagem por parte da Administração e o atendimento imediato às solicitações dos setores, conforme suas respectivas necessidades operacionais.

Cada setor do Município foi responsável por indicar os itens e os quantitativos necessários, de modo que a consolidação das demandas reflete a realidade local e visa garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos. A contratação contemplará ampla variedade de itens, respeitando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A opção pelo SRP permite maior flexibilidade administrativa, economicidade e planejamento, com controle efetivo de consumo, evitando aquisições desnecessárias e desperdícios, promovendo, assim, a racionalização dos recursos públicos.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Ressalte-se que, por se tratar de fornecimento de bens de consumo, o objeto da contratação não demanda a prestação de serviços de assistência ou manutenção técnica por parte da contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação Jurídica

**(Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**(Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

### Regularidade Fiscal

**(Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**(Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

### Regularidade Trabalhista

**(Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### Qualificação Econômica - Financeira

**(Documento 11)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### Outras Comprovações

**(Documento 12)** Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021.

**(Documento 13)** Alvará ou Licença Sanitária em nome da empresa licitante, para exercer as atividades relacionadas ao objeto, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e que esteja em pleno vigor.

## 5. VISTORIA/AMOSTRA



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para participação na licitação. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será feita com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e a comprovação da regularidade e capacidade da empresa será analisada exclusivamente por meio da documentação exigida na fase de habilitação e qualificação técnica, conforme previsto no edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução contratual, dada a necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, prazo e conformidade técnica dos insumos fornecidos. O fornecimento de bens é sensível à prestação aos administrados para que se obtenha um ambiente limpo e higienizado nos órgãos públicos, exigindo responsabilidade direta do contratado, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança do serviço prestado aos usuários. Além disso, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de fornecimento imediato e sem complexidade que justifique a subcontratação, a medida é considerada inadequada e desnecessária

## **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e comuns e que o instrumento contratual será celebrado por meio de sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos serão realizados por servidores designados pela Administração, com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos entregues, a conformidade com as especificações técnicas e a regularidade no atendimento às requisições efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs**

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.

A presente contratação refere-se ao registro de preços para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com ampla variedade de itens, demanda contínua e necessidade entrega com prazo definido, de modo a atender a logística necessária ao abastecimento dos vários setores da Administração Municipal.

Tais características podem restringir a capacidade operacional de pequenas empresas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos em caso de fornecimento parcial, atraso ou indisponibilidade de estoque.

Tal medida se justifica uma vez que a Administração Pública assegura, com isso, uma maior diversidade de fornecedores, aumentando a competitividade e, ao mesmo tempo, fomentando o desenvolvimento econômico local, ao permitir a participação de empresas de todos os portes, sem restringir o mercado desse tipo de fornecimento.

Ademais, a adoção do regime de registro de preços, com fornecimento futuro e eventual, exige capacidade plena e imediata de atendimento a requisições em diferentes momentos e volumes, o que



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

não assegura a viabilidade operacional e financeira para contratação exclusiva de MEs/EPPs, sob pena de comprometer o interesse público.

Dessa forma, optou-se por não restringir a participação apenas a MEs e EPPs, garantindo a competitividade do certame, a segurança do abastecimento e a economicidade da contratação, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

## **9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do pedido formal, que será, encaminhado preferencialmente por e-mail, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira/ a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em outro local designado pelo fiscal no momento do pedido.

A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento, designado como fiscal do contrato.

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **11.1. PAGAMENTO:**

Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Presencial.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

### **11.2. MEDIÇÃO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do produto em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento;

Fiscalização: Sr. Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os produtos a serem contratados são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente. O critério de julgamento será por **menor preço por item**, com a aquisição realizada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que possibilita contratações futuras conforme a demanda da Administração.

Considerando que o procedimento licitatório envolve a utilização de diversos tipos de recursos financeiros, inclusive próprios, estaduais e federais, será submetido à publicação do edital de licitação, não apenas no Diário Oficial do Município (DOMÉ), mas também nos Diários Oficiais do Estado e da União, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Para a presente contratação, apesar de recursos de diversas esferas, opina-se pela realização de **Pregão Presencial**, que se justifica uma vez que dentre os principais fatores podemos destacar a possibilidade de maior participação de empresas locais e regionais, o que contribui diretamente para o crescimento da economia local, promove o desenvolvimento regional.

A modalidade presencial também permite uma **dinâmica mais interativa e competitiva entre os licitantes**, com a presença física dos participantes no certame, proporcionando maior transparência e permitindo ao pregoeiro estimular a obtenção de melhores propostas. Esse contato direto pode resultar em uma **redução mais significativa de preços** e na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a opção pelo Pregão Presencial não altera o resultado final do certame, mas busca ampliar a participação e favorecer a obtenção da melhor proposta, sem comprometer os princípios de economicidade e eficiência.

Ademais, conforme disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. No entanto, é necessário garantir a transparência e publicidade do certame, motivo pelo qual a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º da referida lei, sendo posteriormente anexada aos autos do processo licitatório, o que fortalece ainda mais a transparência do processo.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

0201 Gabinete do Prefeito

020101 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0202 Depto. Mun. De Administração

020205 Divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

020403 Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série.

12 361 0015 2017 0000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)

0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

020408 Setor de Cultura, lazer e Esporte

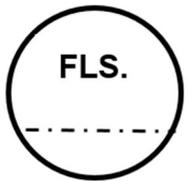
13 Cultura



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020409 Divisão de Ensino Infantil  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0016 Educação Infantil  
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 0000 162 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF 3.3.50.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.14 500.007 BL PSB FINAS - PAIF (recurso federal)  
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
020602 SETOR DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Saúde Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)  
0207 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.  
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
202506 SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 2009 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARLAMENTAR SIG-TV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.18 500.002 Transferência federal (recurso federal)  
Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, e art. 124, II, d, da 14.133/21.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**15.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**15.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**15.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**15.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**15.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**15.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**15.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**15.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**15.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**15.2.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**15.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**15.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**15.2.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, marcas e demais características técnicas estabelecidas, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

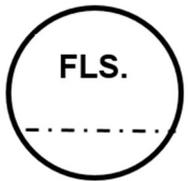
**15.2.7.** Realizar as entregas dos itens requisitados nos prazos estipulados e nos locais designados pela



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Administração, conforme indicação do servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização contratual;

**15.2.8.** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e rotulados, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

**15.2.9.** Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou vencidos, no prazo máximo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**15.2.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária

**15.2.11.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**15.2.12.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

**15.2.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

**15.2.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado.

**15.2.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

**15.2.16.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, resultados dos exames ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

**15.2.17.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

**15.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

**15.2.19.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos eventuais danos causados à Administração.

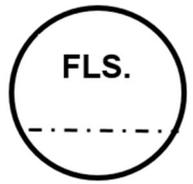
## 17. DA EXTINÇÃO

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18  
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



## **18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

São Francisco/SP, 08 de maio de 2025.

Michel Rodrigues de Gouveia  
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento

Gabriel de Almeida Botassim  
Escriturário

ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO  
Chefe de Gabinete

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES  
Diretora do Departamento de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES  
Setor de Assistência e Promoção Social  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI  
Diretor do Departamento de Educação



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA

PROCESSO Nº 45/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

OBJETO: *Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.

f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**

g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

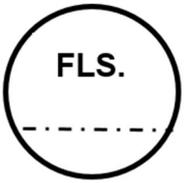
**Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

OBJETO: *Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

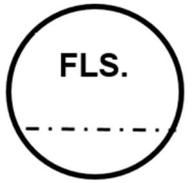
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2025.

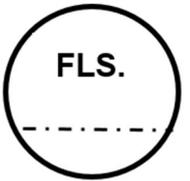
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 45/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

OBJETO: *Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

A Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021, e declaramos o que segue:

- a) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- b) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- c) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

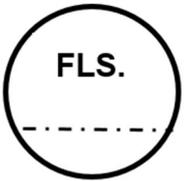
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 45/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro  
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)  
CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## 1. DO OBJETO

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1-** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
- 1.2-** Este Contrato vincula-se ao Proc. 45/2025 – Pregão Presencial 25/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.
- 1.2.1.** A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

## 2. DO VALOR

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR
---	------	------	-------	-------	-------



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

			E/OU MODELO	UNIT.	TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

**2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.1.2.** O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1-** A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado de conforme artigo 107 da Lei 14.133/21 e e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

**3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

**4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**4.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

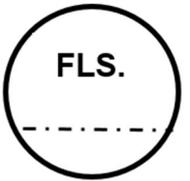
**4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**4.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**4.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**4.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**4.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**4.2.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**4.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, marcas e demais características técnicas estabelecidas, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**4.2.7.** Realizar as entregas dos itens requisitados nos prazos estipulados e nos locais designados pela Administração, conforme indicação do servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização contratual;

**4.2.8.** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e rotulados, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

**4.2.9.** Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou vencidos, no prazo máximo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**4.2.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



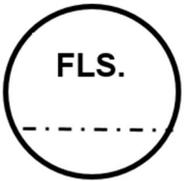
# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária

**4.2.11.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**4.2.12.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

**4.2.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

**4.2.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado.

**4.2.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

**4.2.16.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, resultados dos exames ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

**4.2.17.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

**4.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

**4.2.19.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **5. DA EXECUÇÃO**

**5.1-** O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do pedido formal, que será, encaminhado preferencialmente por e-mail, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira/ a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em outro local designado pelo fiscal no momento do pedido.

**5.2-** A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento, designado como fiscal do contrato.

**5.3-** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**5.4-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**6.1-** O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**6.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**6.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

**6.1.2.** Por acordo entre as partes:

**6.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**6.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**6.1.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**6.2-** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**6.3-** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**6.4-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

**6.5-** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6.6-** Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

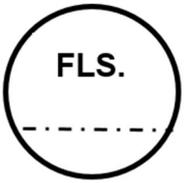
**6.6.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



administrativas.

**6.6.2.** Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.7-** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.8-** Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**6.9-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.9.1.** Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.9.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

**6.9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.10-** Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.11-** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**6.12-** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**6.12.1.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**6.12.2.** De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

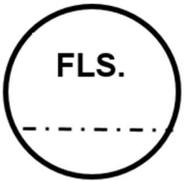
**6.13-** Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**6.13.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**6.14-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**6.14.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**6.14.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**6.14.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**6.14.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

**7.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3-** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

**7.4-** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

**7.6-** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do produto em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.7-** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**7.8-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**8.1-** Serão gestores e fiscais os que seguem:

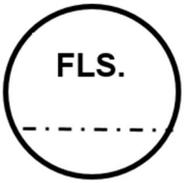
Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Fiscalização: Sr. Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário.

**8.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**8.1.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

0201 Gabinete do Prefeito

020101 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0202 Depto. Mun. De Administração

020205 Divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

020403 Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série.

12 361 0015 2017 0000 Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)

0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

020408 Setor de Cultura, lazer e Esporte

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo

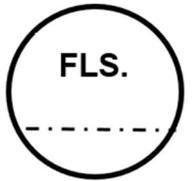
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020409 Divisão de Ensino Infantil  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0016 Educação Infantil  
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 0000 162 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF  
3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.14 500.007 BL PSB FINAS - PAIF (recurso federal)  
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
020602 SETOR DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Saúde Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)  
0207 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.  
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
202506 SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 2009 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARALMENTAR SIG-TV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.18 500.002 Transferência federal (recurso federal)

## **10. DO PAGAMENTO**

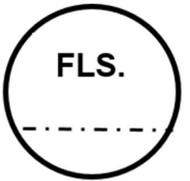
**10.1.** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**10.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Presencial.

**10.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

**10.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**10.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**10.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**10.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**10.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## **11. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1-** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

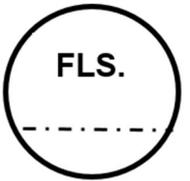
**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**11.4-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5-** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

**11.6-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**11.8.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**11.9-** As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**11.9.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

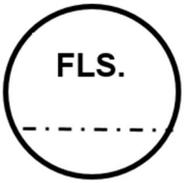
**11.10-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.11-** Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.12-** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**11.12.3.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**11.12.3.2.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.12.3.3.** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.13-** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.14-** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.15-** A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**11.15.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**11.16-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**11.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

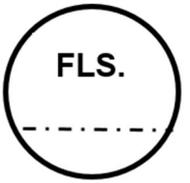
**11.17-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 11.17.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.17.2.** pagamento da multa;
- 11.17.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.18-** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1-** Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;
- 12.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;
- 12.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2-** A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 12.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou



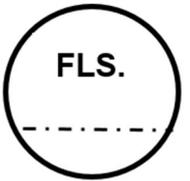
# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



fornecimentos;

**12.3-** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

**12.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**12.3.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**12.4-** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.5-** A extinção do instrumento contratual poderá ser:

**12.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.6-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.7-** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**12.7.1.** devolução da garantia;

**12.7.2.** pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

**12.7.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**12.8-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**12.8.1.** assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**12.8.2.** execução da garantia contratual para:

**12.8.3.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**12.8.4.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**12.8.5.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

**12.8.6.** retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.9-** A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.10-** Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

## **13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**13.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

**13.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**13.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**13.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**13.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**13.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**13.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**13.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**13.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**13.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

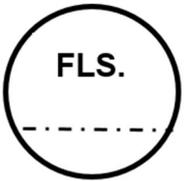
**13.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**13.10-** Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**13.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

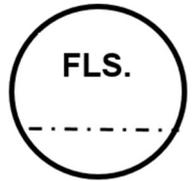
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 45/2025 PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CONTRATADO:** XXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

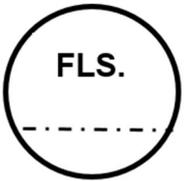
São Francisco - SP, XX/XX/2025



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00  
Telefone: 17 3693-1101  
Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF:  
Telefone:  
Email institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome:  
Cargo (se for o caso):



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

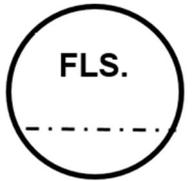
(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**PROC. 45/2025          PREGÃO PRESENCIAL 25/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CNPJ Nº:** 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**São Francisco - SP, XX/XX/2025**

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

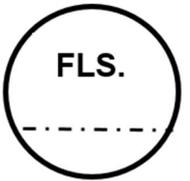
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA nº XX/2025

**PROCESSO Nº 45/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro  
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)  
CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de **CONTRATADA** ou **FORNECEDOR**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## 1. DO OBJETO

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1-** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

**1.2-** Esta ata vincula-se ao Proc. 45/2025 – Pregão Presencial 25/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

**1.2.1.** A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

## 2. DO VALOR

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR
---	------	------	-------	-------	-------



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

			E/OU MODELO	UNIT.	TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

**2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.1.2.** O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

### 3. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**3.1-** **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2-** Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.3-** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

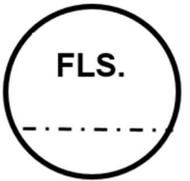
**3.4-** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**3.5-** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar nos limites dela;

**3.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.6-** O registro dos que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital e nesta ata.

**3.9-** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.10-** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.11-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**3.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.12-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

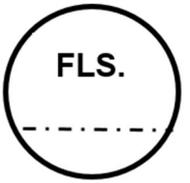
## 4. DAS OBRIGAÇÕES



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**4.4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**4.4.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.4.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**4.4.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**4.4.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**4.4.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**4.4.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.4.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**4.4.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**4.4.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**4.5.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**4.5.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**4.5.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.5.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

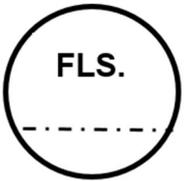
**4.5.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, marcas e demais características técnicas estabelecidas, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- 4.5.7.** Realizar as entregas dos itens requisitados nos prazos estipulados e nos locais designados pela Administração, conforme indicação do servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização contratual;
- 4.5.8.** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e rotulados, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- 4.5.9.** Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou vencidos, no prazo máximo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.5.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária
- 4.5.11.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 4.5.12.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 4.5.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 4.5.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado.
- 4.5.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 4.5.16.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações, resultados dos exames ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 4.5.17.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 4.5.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 4.5.19.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.5.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.6.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **5. DA EXECUÇÃO**

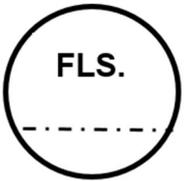
**5.1-** O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do pedido formal,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



que será, encaminhado preferencialmente por e-mail, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 1575, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira/ a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em outro local designado pelo fiscal no momento do pedido.

**5.2-** A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento, designado como fiscal do contrato.

**5.3-** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**5.4-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**6.1-** O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**6.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**6.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

**6.1.2.** Por acordo entre as partes:

**6.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**6.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**6.1.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**6.2-** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**6.3-** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

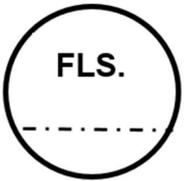
**6.4-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**6.5-** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6.6-** Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

**6.6.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6.2.** Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.7-** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.8-** Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**6.9-** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.9.1.** Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.9.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

**6.9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.10-** Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.11-** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

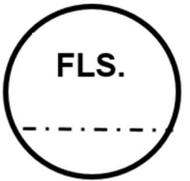
**6.12-** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**6.12.1.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**6.12.2.** De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

**6.13-** Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**6.13.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**6.14-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**6.14.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**6.14.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**6.14.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**6.14.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## 7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**7.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1-** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**8.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; e

**8.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.2-** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3-** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

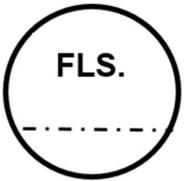
**8.4-** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**8.5-** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.6-** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos nesta ata.

## 9. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

**9.1-** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.2-** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**9.3-** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

**10.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3-** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

**10.4-** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.5-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

**10.6-** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do produto em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

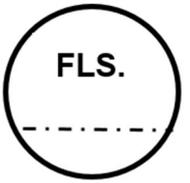
**10.7-** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**10.8-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1-** Serão gestores e fiscais os que seguem:

Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento;

Fiscalização: Sr. Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário.

**11.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**11.1.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**11.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

0201 Gabinete do Prefeito

020101 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0202 Depto. Mun. De Administração

020205 Divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. divisão de Comércio, Ind. Agric. e Fundambiental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

020403 Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 Ensino de 1ª a 8ª série.

12 361 0015 2017 0000 Manut. do Ensino Fundamental

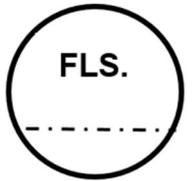
3.3.90.30.00 Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



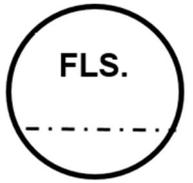
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020408 Setor de Cultura, lazer e Esporte  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)  
0204 Depto. Mun. De Educação, Cultura e Esporte  
020409 Divisão de Ensino Infantil  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0016 Educação Infantil  
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 110.000 Educação Infantil-convenios/entidades/fu (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.  
08 244 0025 0000 162 Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF  
3.3.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.14 500.007 BL PSB FINAS - PAIF (recurso federal)  
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
020602 SETOR DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Saúde Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos (recurso próprio)  
0207 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.  
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL (recurso próprio)  
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
202506 SETOR DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



08 244 0025 2009 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0001 EMENDA PARALMENTAR SIG-TV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.18 500.002 Transferência federal (recurso federal)

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1-** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**13.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Presencial.

**13.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

**13.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**13.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**13.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**13.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**13.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## 14. DAS PENALIDADES E MULTAS

**14.1-** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência;

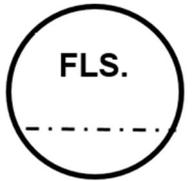
**14.2.2.** multa;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5-** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

**14.6-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

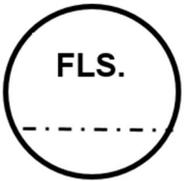
**14.8-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**14.8.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**14.9-** As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**14.9.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.10-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11-** Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.12-** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.12.3.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**14.12.3.2.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.12.3.3.** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.13-** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.14-** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

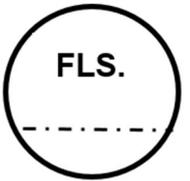
**14.15-** A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**14.15.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**14.16-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**14.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**14.17-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**14.17.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.17.2.** pagamento da multa;

**14.17.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**14.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**14.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.18-** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **15. DA EXTINÇÃO**

**15.1-** Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**15.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**15.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**15.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

**15.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**15.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

**15.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.2-** A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

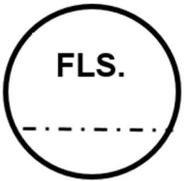
**15.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

**15.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**15.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**15.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**15.3-** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

**15.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**15.3.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**15.4-** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.5-** A extinção do instrumento contratual poderá ser:

**15.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.6-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.7-** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**15.7.1.** devolução da garantia;

**15.7.2.** pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

**15.7.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**15.8-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

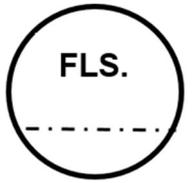
**15.8.1.** assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**15.8.2.** execução da garantia contratual para:

**15.8.3.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**15.8.4.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**15.8.5.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

**15.8.6.** retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.9-** A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.10-** Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

## **16. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**16.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

**16.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**16.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**16.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**16.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**16.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

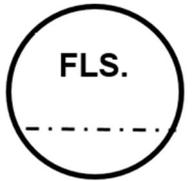
**16.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**16.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**16.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**16.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**16.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**16.10-** Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**16.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 17. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

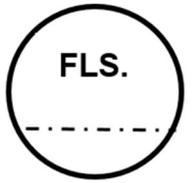
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 45/2025 PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CONTRATADO:** XXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene, limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

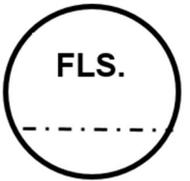
São Francisco - SP, XX/XX/2025



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

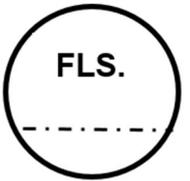
CPF:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

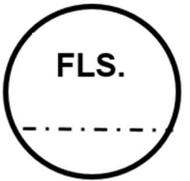
(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**PROC. 45/2025          PREGÃO PRESENCIAL 25/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CNPJ Nº:** 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**São Francisco - SP, XX/XX/2025**

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_